

QUADRO III

Os Presidentes do IAB ao longo da República Velha – 1889-1930	
Nome	Gestão
Joaquim Saldanha Marinho	1873-1892
Antônio José Rodrigues Torres Neto	1892-1893
Manuel Nascimento Machado Portella	1893-1895
Augusto Álvarez de Azevedo	1895-1900
João E. Sayão de Bulhões Carvalho	1900-1907
Herculano Marcos Inglez de Souza	1907-1910
Alfredo Pinto Vieira de Mello	1912-1914
Ruy Barbosa	1914-1916
Rodrigo Otávio Langaard Menezes	1916-1918
João Martins de Carvalho Mourão	1918-1920
Alfredo Bernardes da Silva	1920-1922
João Martins de Carvalho Mourão	1922-1924
Melcíades Mário de Sá Freire	1924-1926
Rodrigo Otávio Langaard Menezes	1926-1928
Levy Fernandes Carneiro	1928-1931

Capítulo**VI****Da Revolução de 1930
à Redemocratização do País
(1930-1946)**

A 25 de outubro de 1928, Levy Carneiro foi eleito para a presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros, dando início a uma nova fase na história da instituição. Foi durante a sua gestão que a aspiração máxima da Casa, a criação da Ordem dos Advogados do Brasil, se tornou realidade.

A criação da Ordem

Conforme foi relatado no primeiro capítulo deste trabalho, o Instituto dos Advogados Brasileiros foi fundado com o intuito de amadurecer em seu seio a idéia de formar a Ordem dos Advogados no Brasil,¹ tendo sido definido em seus estatutos que o objetivo primeiro da Casa era exatamente a organização da OAB.

Durante o período imperial, por várias vezes foi discutido o assunto nas sessões da Casa, encaminhados projetos ao Congresso Nacional, mas nenhum resultado se obteve. Aurelino Leal assim resume as tentativas do Instituto: "em 1848, o Instituto delibera recorrer à Câmara dos Deputados, para que lhe satisfaça o intuito estatutário. Em 1850 o assunto é tratado com carinho, e Montezuma pronuncia um erudito discurso, justificando a criação. Em 1851 os horizontes se mostram promissores, com o projeto apresentado e aprovado no Senado, mas detido em sua marcha, na Câmara dos Deputados. Em 1852, Caetano Alberto torna a agitar a questão, que se discute até 1853; ainda em 1857 discursa a propósito diante do Ministro da Justiça. Em 1865, o Instituto representa ao Governo; o Conselho de Estado apóia a petição, e, no entanto, nada se consegue. Mais curioso ainda se revelará esse fato, se se puser em destaque que o Instituto esteve sempre em condições de influir nas decisões do Governo. Para não falar nos seus membros que passavam só pelo Senado e pela Câmara imperiais, basta aludir aos que foram Ministros de Estado".²

Vale destacar, ainda durante o Império, os esforços de Nabuco de Araújo no sentido de se cumprir aquele objetivo. Primeiramente como Ministro da Justiça, em 1866, propôs ao corpo legislativo a criação da Ordem, sem sucesso. Em seguida, já na presidência do IAB, tentou reativar as discussões a esse respeito definindo, em seu discurso de posse, a razão de ser do Instituto: a formação da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Mas Nabuco de Araújo foi vencido pelo desânimo, demitindo-se do cargo.³

Saldanha Marinho assumiu o comando do Instituto e com ele vieram as reformas estatutárias que suprimiram a finalidade de criar a Ordem, ao mesmo tempo em que introduziram novas cláusulas que deixam transparecer o objetivo de fazer do próprio IAB a Ordem dos Advogados.⁴

Ainda assim, em 1880, apresentou na sessão legislativa de 20 de agosto, como presidente da Casa, um projeto de lei visando à criação da Ordem.⁵

Entretanto, o Império se foi e os advogados brasileiros não atingiram sua aspiração máxima.

Durante a República Velha houve outras tantas manifestações do Instituto pela criação da Ordem, todas sem êxito, como até então ocorrera.

Em 1896, em meio a discussões sobre as reformas do Judiciário,⁶ o Instituto concluiu que, para que estas fossem completas, seria uma "necessidade indeclinável" a constituição da Ordem dos Advogados. Neste sentido, "a idéia foi lançada em um projeto da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados e vantajosamente sustentada pelo nosso distinto colega, o Sr. Dr. Eduardo Ramos, com assento naquela casa..."⁷

Quase 10 anos se passaram até que outro esforço nesta direção fosse despendido. Em 1904, através de um aviso oficial datado de 3 de setembro, o Ministro da Justiça declarou que: "Cogitando o Governo criar a Ordem dos Advogados Brasileiros, à imitação do que existe nos principais países da Europa e desejando estabelecer em um só edifício apropriado e condigno todas as seções e dependências da justiça local, pedia que fosse estudado o assunto e propostos ao seu Ministério os meios práticos de se levar a efeito o pensamento do Governo sem grande ônus para o Tesouro Nacional".

Conhecido o aviso formou-se uma comissão a fim de apresentar um projeto de organização da Ordem, da qual participaram Inglez de Souza, Eugênio de Barros e Barão de Loreto.⁸

Já em 1910, por ocasião da aprovação de novos estatutos do Instituto, criou-se o Conselho da Ordem, "com atribuições relevantes de fiscalização do exercício da advocacia, principalmente por parte dos membros do Instituto", segundo as palavras do relatório de atividades do ano.⁹

Nos anos seguintes, novas tentativas.

Em 1911 coube ao Deputado Celso Bayma apresentar à Câmara dos Deputados um projeto de lei criando a Ordem dos Advogados Brasileiros.¹⁰ Em 1914 dois projetos foram levados ao Instituto. O primeiro teve como relator Aurelino Leal e como colaboradores João Marques, J. Canuto de Figueiredo e Esmeraldino Bandeira. O segundo teve a mesma comissão, acrescida de Teodoro Magalhães e Alfredo Pinto como relator.

Com o intuito de simplificar tais propostas de criação da Ordem que deveriam ser encaminhadas ao Governo, para, num outro momento, elaborar-se os seus estatutos, Armando Vidal propôs um substitutivo aos projetos anteriores que apresentaram-se muito detalhados.¹¹

Mas, ao chegar em 1917, uma outra reforma estatutária criou, pela segunda vez, o Conselho da Ordem no Instituto. Ora, se a casa sentiu novamente a necessidade de organizar tal conselho, conclui-se que, da primeira vez, não funcionou a contento. É o que nos comprovam as palavras de Armando Vidal: "A reforma dos estatutos, em 1910, criara um Conselho da Ordem, composto de três membros, que não chegou às efetivas funções".¹²

As atas de 1921 e 1926 relatam a nomeação de comissão especial com a finalidade de acompanhar junto aos poderes da República e em nome do Instituto o andamento do projeto de criação da Ordem dos Advogados.

Mas, apesar desta movimentação, em 1928 Armando Vidal fez a seguinte declaração: "Os esforços de Alfredo Pinto, Ministro da Justiça, não conseguiram vencer a resistência passiva do Senado, ao qual levava o Senador Mendes de Almeida, em 1916, o projeto aprovado pelo Instituto, em 1915, e do qual fora relator Alfredo Pinto, pois nenhum dos projetos teve andamento".¹³

Com a República Velha foram-se, mais uma vez, os esforços pela organização da Ordem dos Advogados.

Entretanto, "apenas vitoriosa, a Revolução de 1930, e instalado o Governo Provisório, quase como um verdadeiro milagre, seria criada a Ordem dos Advogados do Brasil".¹⁴

De fato, as atas de 1929 e 1930 não mostram nenhuma discussão calorosa a respeito ou notícias de idas e vindas de projetos e emendas que teriam precedido o ato de criação da entidade. Mas a necessidade de criação do órgão já era quase unanimidade depois de várias décadas de tentativas frustradas e de propostas em vão, com exceção da posição contrária à organização que surgia, manifestada por Astolfo Murgel de Rezende na sessão de 20 de novembro de 1930.

Assim, ocorreram os fatos: em sessão de 6 de novembro daquele ano, Gualter Ferreira propôs que, por aclamação, pedisse o Instituto ao Governo Provisório a satisfação do velho desígnio. Porém, antes mesmo de ser entregue o ofício com o voto do Instituto, fora publicado o Decreto nº 19.408, de 18 de novembro, cujo artigo 17 criava a Ordem dos Advogados: "Fica criada a Ordem dos Advogados Brasileiros, órgão de disciplina e seleção dos advogados, que se regerá pelos estatutos que forem votados pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, com a colaboração dos Institutos dos Estados, e aprovados pelo Governo".¹⁵

A iniciativa coube a André de Faria Pereira, então Procurador do Distrito Federal, apoiado por Oswaldo Aranha, Ministro da Justiça. Segundo as palavras do próprio André de Faria,¹⁶ após sua reintegração no cargo de procurador-geral por decreto da Junta Governativa de 30 de outubro de 1930, sugeriu ao Ministro da Justiça a necessidade de se modificar a organização da então Corte de Apelação, visando normalizar os seus serviços e aumentar a produtividade de seus julgamentos. Solicitado por Oswaldo Aranha para redigir um projeto a respeito, incluiu nele o dispositivo do art. 17 que criava a Ordem.

Ao ler a proposta, o Ministro fez restrição, exatamente, ao art. 17, que criava a OAB, com o argumento de que a Revolução não deveria conceder privilégios. Em resposta, o antigo sócio do Instituto dos Advogados ponderou que a instituição da Ordem "traria, pelo contrário, restrição aos direitos dos advogados e que, se privilégio houvesse, seria o da dificuldade e da cultura".¹⁷

No meio de tal discussão chegou Solano Carneiro da Cunha, amigo pessoal de Oswaldo Aranha tal qual André de Faria, que passou a interferir a favor da criação da Ordem.

Não demorou muito, o projeto em sua íntegra já estava assinado pelo Ministro.

Dias depois, Levy Carneiro, como presidente do IAB, solicitou audiência ao Chefe do Governo Provisório e ao Ministro da Justiça, na qual um grande número de advogados fez os agradecimentos da classe.

O decreto da criação da Ordem dos Advogados significou muito trabalho para os líderes do Instituto. Ainda no mês de novembro foi formada uma comissão para organizar o projeto de Estatutos da entidade nascente, da qual fizeram parte: Moitinho Dória, Armando Vidal, Miranda Jordão, Gabriel Bernardes, Pereira Braga, Ribas Carneiro e Gualter Ferreira, que passaram a trabalhar aceleradamente. Por solicitação de Levy Carneiro, foram os institutos estaduais incumbidos de apresentar sugestões.¹⁸

Já em 9 de dezembro, em sessão extraordinária, foi apresentado e discutido o projeto.¹⁹ Em 9 de janeiro de 1931 o *Jornal do Comércio* publicou a redação final.

A aprovação do regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil se deu através do Decreto 20.784, de 14 de dezembro de 1931, pelas mãos do Governo Provisório. Tal decreto teve modificações posteriores e consolidou-se pelo de nº 22.478, de 20 de fevereiro de 1933. Este ordenamento jurídico regulou as atividades da corporação durante mais de 32 anos, até o advento de novas normas com a Lei 4.215, de 1963.

Os regulamentos da OAB deixaram ao Instituto a tarefa de eleger, através de seu Conselho Superior, formado pelos ex-presidentes da casa e mais 40 membros eleitos bienalmente, seis membros para o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro.

Quase cem anos após a sua fundação, o Instituto dos Advogados Brasileiros cumpriu sua missão e deu ao Brasil uma instituição de fundamental importância para o funcionamento de qualquer sociedade democrática. A partir de então, nas palavras de Levy Carneiro, mais do que nunca cabiam ao Instituto os aspectos puramente culturais e doutrinários, ficando para a Ordem as incumbências de seleção e defesa da profissão.²⁰

Levy Carneiro, grande articulador dos trabalhos de constituição dos estatutos e regulamentos da Ordem, foi eleito Primeiro Presidente do Conselho Federal da OAB em março de 1933, cargo que ocupou até 1938, quando recusou sua reeleição.²¹ Mas sua gestão no IAB não foi só marcada pela organização da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em agosto de 1930 a Federação dos Institutos dos Advogados foi criada a partir de um anteprojeto do presidente da Casa. Desde o mês de junho uma comissão já trabalhava com tal objetivo, incentivada pelos resultados da Federação de Colégios de Advogados da República Argentina, invocados por Arnaldo Medeiros. O resultado dos trabalhos da comissão, sem tirar a autonomia dos institutos estaduais, deu posição de destaque ao IAB, constituindo-se um Conselho Diretor para deliberar questões relativas à Federação.

O incremento das atividades culturais foi também uma marca do período. Inúmeras conferências jurídicas foram proferidas por nomes da envergadura de Clóvis Beviláqua, Evaristo de Moraes, Rodrigo Otávio, Carvalho de Mendonça, Cardoso de Mello Neto, dentre outros. Estas conferências realizavam-se aos sábados e, ao que nos relata Philadelpho de Azevedo, atingiram pleno êxito: "Ministros do Supremo Tribunal, Senadores, Deputados, Embaixadores e Diplomatas, Desembargadores, Juizes Federais, locais e dos Estados, Membros do Ministério Público, funcionários do foro e estudantes de Direito, todos trouxeram apoio e incentivo à obra do Instituto em prol da cultura jurídica nacional, orçando a concorrência média por 50 pessoas e ultrapassando, certa vez, de 100".²²

Outra iniciativa de grande alcance, em função do meio utilizado, foi o curso sobre as "características atuais do direito brasileiro", através de curtas palestras semanais pelo rádio.

O Instituto contou com a colaboração do Diretor da Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, Roquette Pinto, que abriu os canais da mesma para o projeto.²³

Merece grande destaque, ainda, a criação da "Medalha Teixeira de Freitas", que, por sugestão de Levy Carneiro, passou a premiar anualmente o jurista que mais se distinguisse no período. O primeiro a recebê-la, relativo ao ano de 1928, foi Clóvis Beviláqua, homenageado na sessão solene do 86º aniversário do Instituto, em 7 de setembro de 1929.²⁴ Desta forma o IAB prestou, definitivamente, justa homenagem a Augusto Teixeira de Freitas, um dos mais ilustres juristas brasileiros.²⁵

Além destas iniciativas de valor, em 1930 o Instituto comemorou o centenário da Academia Nacional de Medicina e do Código Criminal do Império, com a organização de um curso de Medicina Pública. Contribuíram para o sucesso da iniciativa, Afrânio Peixoto com o tema "Os novos rumos da Medicina Pública"; Leonel Ribeiro tratando do "Direito à autopsia"; Heitor Carrilho abordando "A colaboração dos psiquiatras nas questões penais", dentre outros.

Levy Carneiro deixou a presidência do Instituto em 16 de abril de 1931, quando passou o cargo para João Martins de Carvalho Mourão.

A Revolução de 1930 e o primeiro governo de Getúlio Vargas

O governo instalado no poder a partir da Revolução de 1930 permitiu a realização da aspiração máxima do Instituto e da classe dos advogados como um todo. Mas, por outro lado, a ordem política então instaurada gerou oposição dos setores mais democráticos da sociedade, e o Instituto dos Advogados Brasileiros não poderia ficar indiferente à situação.

A 11 de novembro de 1930, o Decreto nº 19.398 dissolveu a Junta Governativa que derrubara Washington Luís, formando-se o Governo Provisório, sob chefia de Getúlio Vargas. Constituído e empossado "procurou imediatamente o novo governo dotar-se dos instrumentos de poder necessários tanto à satisfação quanto ao

controle dos interesses das forças heteróclitas que se haviam aliado para fazer a Revolução de 1930. (...) O Governo Provisório se atribuiu a competência para exercer o Poder Executivo e, simultaneamente, a autoridade legislativa, e se capacitou também para nomear interventores federais que iriam exercer poderes similares em todas as unidades da Federação. Ficavam abolidos assim todos os órgãos legislativos do país, do Congresso Nacional às câmaras municipais, até que se realizasse a reclamada reforma eleitoral e fosse eleita uma assembléia constituinte para dar novo ordenamento jurídico ao país".²⁶ Paralelamente a estas medidas foi criado pelo Governo Provisório o Tribunal Especial, com a função de julgar os processos de averiguações sobre abusos do poder político e econômico do governo passado.²⁷

Getúlio Vargas, como chefe do Governo Provisório, colocou-se no centro dos embates políticos que surgiram no cenário nacional, essencialmente entre as tradicionais oligarquias e os tenentes, tornando-se, progressivamente, o seu árbitro, tendência que se confirmou a partir do golpe de estado de 1937. Ao mesmo tempo procurou consolidar sua alinça com a nova hierarquia militar que surgia sob a liderança de Góes Monteiro.²⁸

Os tenentes entusiasmaram-se com os postos de mando que passaram a ocupar através das interventorias estaduais. Em nome de um programa indefinido de reformas para o país, defendiam o prolongamento da fase revolucionária, o que, em última instância, seria um meio de consolidar suas posições de poder.

Reunidos em torno do Clube 3 de Outubro, formado com a intenção de ser um instrumento de pressão sobre o Governo Provisório na defesa de alguns itens da Revolução, enfrentavam as forças políticas tradicionais que reclamavam a reconstitucionalização do país. Estas, por sua vez, viam na volta ao regime constitucional uma possibilidade de retorno ao poder. Afinal, eram ainda, o único setor capaz de articular politicamente os subsistemas regionais em nível nacional.

Nos Estados, as oligarquias, que até 1930 estavam na oposição, procuraram substituir suas rivais, deslocadas do poder com o movimento revolucionário.

Em São Paulo, logo que chegara a notícia da deposição de Washington Luís, os integrantes do Partido Democrático (PD) formaram uma espécie de governo estadual da Revolução (o chamado "Governo dos 40 dias"), esperando que fossem confirmados no cargo. Mas a nomeação do "tenente" João Alberto, um pernambucano, para o governo do Estado, frustrou as expectativas do PD.

Vendo-se aliados do poder político, mas respondendo ainda pela maior receita da União, os paulistas não tardaram a exercer pressão junto ao Governo Provisório. Em 13 de julho de 1931, João Alberto se demitiu.²⁹

Mas a nomeação do Paulista Pedro de Toledo, já em 1932, para o cargo, não foi suficiente para os políticos do Estado que, a partir do início daquele ano, formaram a "Frente Única" com a união do Partido Democrático e do Partido Republicano Paulista, antigos adversários até 1930, em oposição ao governo de Getúlio. Sua principal bandeira era a convocação de eleições para a Assembléia Constituinte, o que poderia ser um meio de ascensão das forças políticas de São Paulo em nível nacional.

Desde o ano anterior o movimento constitucionalista em São Paulo já tinha o apoio de vários setores das classes média e dos estudantes universitários, especialmente da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, onde se localizava um de seus quartéis-generais. "O Instituto de Engenharia, a Sociedade de Medicina e Cirurgia e o Instituto da Ordem dos Advogados de São Paulo elaboraram uma circular dirigida às entidades profissionais, solicitando-lhes apoio para que se fizesse propaganda para a restauração do regime constitucional. No dia 19, no jornal *O Estado de São Paulo*, era publicado o manifesto da Liga de Defesa Paulista, evocando o ideário da tradição bandeirante heróica do Estado e a necessidade

de preservação de seu patrimônio. A Liga definia-se como uma "arma defensiva", que constituiria força capaz de reagir eficazmente contra incursões ou arbítrios nocivos a São Paulo. A maior parte das assinaturas era de pessoas ligadas à universidade."³⁰

A eclosão do movimento armado se deu em 9 de julho de 1932, apesar dos encontros promovidos por Góes Monteiro entre os líderes constitucionalistas e Getúlio Vargas, no sentido de se chegar a um acordo.

Com o apoio apenas de um pequeno contingente militar do Mato Grosso, sob comando do General Bertoldo Klinger, os paulistas, liderados pelo General Isidoro Dias Lopes, acabaram isolados do resto da federação. Após três meses de luta, as tropas federais de Góes Monteiro esmagaram a rebelião.

Apesar de derrotada, a Revolução Constitucionalista de 1932 tornou-se um importante elemento de pressão para a convocação da Assembléia Constituinte em 1933.

* * *

Desde 24 de fevereiro de 1932 Getúlio Vargas havia promulgado o Código Eleitoral, que trouxe importantes inovações em relação à República Velha. Foi instituído o voto feminino, o voto secreto e o limite de idade para ser eleitor passou de 21 para 18 anos. Criou-se também a Justiça Eleitoral, no sentido de moralizar os pleitos, objetivando minar o poder de corrupção, pelo menos nos centros urbanos.

Convocadas as eleições, em 15 de novembro de 1933 reuniu-se a Assembléia Nacional Constituinte, no Palácio Tiradentes, composta por 214 membros, entre os quais 40 deputados classistas (representantes de profissões organizadas), não mais agrupados em partidos únicos estaduais, já que, na maioria dos Estados, foram criadas mais de uma agremiação política.

Após oito meses de trabalho a nova Constituição brasileira foi promulgada em 16 de julho de 1934, conservando vários aspectos da carta de 1891. Foi assegurado, por exemplo, o regime federativo, mais identificado com as oligarquias regionais do que com o projeto centralizador dos "tenentes".

Entretanto, ampliou os poderes da União com modificações importantes quanto à divisão de autoridades entre o governo central e os Estados: restringiu a autonomia financeira destes, limitando os direitos estaduais de exportação; transferiu ao Governo Federal a jurisdição sobre os direitos relativos ao subsolo; e limitou a autoridade do Senado Federal, embora lhe tenha dado a prerrogativa de opinar sobre os empréstimos estrangeiros feitos pelos Estados e Municípios.

Estabeleceu eleições por sufrágio universal e direto para todos os cargos executivos, de presidente da República a governadores e prefeitos, mantendo, entretanto, o sistema de representação classista.

No dia seguinte à promulgação, Getúlio Vargas foi eleito pela Assembléia para a presidência constitucional da República com um mandato de quatro anos.

Ao tomar posse na Presidência da República, Getúlio Vargas fez os seguintes comentários a respeito da nova Carta, que nos revela seu desagrado com o documento, ao perceber como seus interesses acabaram não sendo plenamente atendidos: "Ora, quem examinar atentamente a matéria da nova Constituição verificará, desde logo, que ela fragmenta e dilui a autoridade, instaura a indisciplina e confunde, a cada passo, as atribuições dos Poderes da República (...) A Constituição de 1934, ao revés da que se promulgou em 1891, enfraqueceu os elos da federação: anula, em grande parte, a ação do Presidente da República, cerceando-lhe os meios imprescindíveis à manutenção da ordem, ao desenvolvimento normal da administração: acoroça as Forças Armadas à prática do faccionismo partidário, subordina a coletividade, as massas prole-

tárias e desprotegidas ao bel-prazer das empresas poderosas: coloca o indivíduo acima da comunhão".³¹

E assim, sem o crédito total da maior autoridade da República, o seu presidente, à Constituição então promulgada, teve início o novo Governo Constitucional do Brasil.³² O período que se seguiu até o golpe de estado de 10 de novembro de 1937 teve como marca um constante aumento da autoridade de Getúlio Vargas.

A despeito da preservação do regime federativo, a reorganização do aparelho de Estado não deixou de privilegiar o Executivo Federal. Foram criadas comissões *ad hoc* de técnicos civis e de militares para a análise dos problemas econômicos relacionados ao aproveitamento dos recursos minerais e sua exploração industrial. As Forças Armadas foram reequipadas, a partir das reivindicações do General Góes Monteiro, durante o confronto paulista. Além disso, a criação do Ministério do Trabalho e da legislação sindical incumbiu-se de enquadrar os canais de representação que se expandia no seio dos setores urbanos, diante do crescimento industrial.

Face a esta nova configuração do Executivo, dotado agora de uma "visão nacional" dos problemas brasileiros, o Legislativo permanecia voltado para os interesses regionais, sob as articulações das oligarquias estaduais, as quais ainda viam o poder central como um instrumento do jogo político.

Mas as divergências entre o Executivo e o Legislativo não eram, de fato, as mais agudas naquele momento. Os dois poderes acabaram por se unir diante de "inimigos maiores", os movimentos de caráter ideológico que tomavam parcelas importantes da população.

E o comunismo organizado em partido era o principal deles, por ser, ao lado da Ação Integralista, uma das poucas forças que "propunha uma ideologia de orientação popular e de amplitude nacional".³³ O seu perigo estava mais em sua potencialidade do que propriamente na ação até então posta em prática. Mas a adesão continuada de ope-

rários, indivíduos de classe média, dentre eles profissionais liberais e militares, preocupou as oligarquias e os grupos financeiros que tinham, então, novo problema a resolver, além daqueles políticos e econômicos que tradicionalmente enfrentavam.

Foi em nome do combate aos extremismos ideológicos que Getúlio Vargas obteve respaldo militar e concessões do Congresso ao Executivo para o controle da situação. A ordem constitucional começava a ser minada.

Em março de 1935 foi criada a Aliança Nacional Libertadora (ANL), uma frente não-homogênea, que congregava partidos de esquerda, sindicatos, certa ala tenentista e elementos apartidários, com Luís Carlos Prestes, líder do Partido Comunista, na presidência de honra. Os programas destes agrupamentos, apesar de heterogêneos, tinham em comum alguns ingredientes que ameaçavam o conjunto oligárquico: pleiteavam a "liquidação dos latifúndios, extinção de tributo dos aforantes, cancelamento das dívidas imperialistas, (...) nacionalização das empresas estrangeiras, salário mínimo, jornada de trabalho de oito horas".³⁴

Neste mesmo mês o Legislativo, apesar das oposições, aprovou a Lei de Segurança Nacional, que logo foi utilizada.

De fato, a 13 de julho daquele ano Getúlio Vargas fechou a ANL por seis meses, com base na dita lei, após um pronunciamento de Prestes no qual lançou a palavra de ordem "todo poder à ANL". A partir daí veio o início da repressão com prisões de civis, punições a soldados, sargentos e oficiais com a colaboração das milícias integralistas.

A reação dos comunistas veio poucos meses depois com levantes armados em Natal, no dia 23 de novembro, Recife, no dia 25 e Rio de Janeiro no dia 27 do mesmo mês.

Naqueles dias, sob clima da revolta, o Congresso aprovou o pedido de estado de sítio e deu ao Executivo poderes de demitir

funcionários e de intervir a seu juízo, através da remoção ou da promoção na carreira da oficialidade das Forças Armadas.

A repressão generalizou-se após o fracasso do movimento comunista, com prisões em massa, não apenas de elementos ligados diretamente ao PCB, mas também de simpatizantes e integrantes da ANL, de socialistas e anarquistas, muitos deles sem participação alguma na revolta. Nem o prefeito do Rio de Janeiro, Pedro Ernesto, e alguns parlamentares, simples opositores do Governo Vargas, escaparam à prisão.

O estado de sítio foi renovado por quatro vezes sucessivas, cada uma delas por 90 dias.

Em setembro de 1936 o Congresso também aprovou a criação, inconstitucional, do Tribunal de Segurança Nacional.

"É este o sentido fundamental do processo político no pós-34: o do reforçamento do autoritarismo, consagrado inclusive por procedimentos legais que rompiam e negavam a própria Constituição então vigente. A dinâmica e o curso deste processo seguiram uma via de continuidade, só havendo certa alteração de ritmo com a emergência de um acontecimento nitidamente vinculado às práticas liberais-democráticas até então minimizadas pela maioria dos políticos. Referimo-nos à abertura da campanha presidencial e à perspectiva de realização da primeira eleição direta, desde 1929, para a Presidência da República."³⁵

De fato, as articulações para o pleito de 1937 iniciaram-se num ambiente de conflitos de rua entre comunistas e integralistas, de inquietação do Exército, de concessões de poderes ao Executivo.

As oligarquias dividiram-se entre as candidaturas de Arnan-do de Salles Oliveira, um paulista, e do paraibano José Américo de Almeida. Os integralistas lançaram o nome de seu líder, Plínio Salgado. Getúlio Vargas permaneceu na "indecisão".

Porém, as eleições não se realizaram. O Congresso foi fechado e uma nova Constituição outorgada.³⁶ Com o apoio das Forças Armadas, com as lealdades pessoais no aparelho de Estado e articulações em muitos Estados, Getúlio Vargas liderou o Golpe do Estado Novo.

"O curto momento de abertura política dos anos trinta, entretanto, já se encerrara anteriormente. Na verdade, o que se realizava em 1937 era a institucionalização de uma situação de exceção já existente desde de 1935."³⁷

A atuação do IAB

Diante da nova ordem política instaurada a partir da Revolução de 1930 o Instituto dos Advogados Brasileiros apresentou em seu seio muitos dos questionamentos, críticas e incertezas então surgidas na sociedade, mas, cuidadoso em não ferir aquele artigo de seus estatutos que o impedia de pronunciar-se em relação às questões políticas,³⁸ teve na campanha pela reconstitucionalização do país sua principal mobilização. Como será relatado a seguir, sempre houve em suas fileiras aqueles que exigiam uma postura mais radical da Casa em relação às medidas de exceção do Governo Vargas, não só durante o Governo Provisório como também após a promulgação da Carta de 1934. No entanto a posição oficial do IAB, na maioria das vezes, não correspondia aos anseios deste grupo, vencendo, quase sempre, as posições pretensamente neutras.

Dentre os advogados do Instituto que questionavam mais sistematicamente as atitudes do Governo Provisório nas sessões internas destacaram-se Augusto Pinto Lima, Edmundo de Miranda Jordão, Alberto Rego Lins e Eurico de Sá Pereira.

Este último, no ato de sua posse como orador oficial do IAB para os anos de 1931 e 1932, presidência de Carvalho Mourão, reservou uma parte de seu discurso para falar dos "atos da ditadura contra o Poder Judiciário".³⁹ Tratando especialmente da situa-

ção de Pernambuco, acusou os atos do interventor local de "exceder-se em sua insânia demolidora (...) dissolvendo a expressão máxima de sua autoridade judiciária encarnada no Superior Tribunal e dispensando de suas altas funções, sem reconhecimento dos direitos que a estas eram inerentes, nove Desembargadores, cerca de 40 Juizes de direito e municipais e mais de 20 membros do Ministério Público, estes com tempo de serviço excedente de 30 e 40 anos de judicatura..." Mas foi de Pinto Lima a primeira proposta de que o Instituto se dirigisse ao Governo Provisório contra os acontecimentos então em curso. Em suas palavras:

"I – Proponho que o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros represente ao Governo Provisório no sentido de ser o país restituído, no menor prazo possível, ao regime constitucional, integrando, assim, a Nação na Ordem Jurídica, sem a qual não há possibilidade de crédito, nem de paz.

II – Proponho que o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros consinta em que conste em ata os votos que faço (...) para que o Governo Provisório, dando cumprimento a uma promessa formal da propaganda revolucionária, decreto, sem mais tardança, a abolição pura e simples, o que importará numa aurora liberal, de todas as leis de arrocho que manietam, prendem, sufocam os anseios do pensamento, quer sejam elas contra a palavra, manifestada de qualquer forma, quer contra a liberdade de reunião ou contra a liberdade de consciência, quer ainda, e principalmente, contra o sagrado direito de se governar livremente um povo livre. Não se compreende que, tendo a nova ordem de coisas mais de sete meses de existência, ainda figurem na legislação nacional a chamada lei infame e o Código de Torturas, que é essa violenta lei da ditadura federal".⁴⁰

Um mês depois, Miranda Jordão, ao lado de João José de Moraes, Omar Dutra, Alexandre Barbosa da Fonseca, Carneiro da Cunha, Tarquínio de Souza Filho e Letácio Jansen, apresentou indicação para que o Instituto fizesse "sentir aos altos poderes da República (...) o quanto de pungente há para as consciências jurídicas nesse estado de incertezas, de receios e de ameaças, pesando

sobre o Poder Judiciário que não pode ter — sujeito à dissolução quando desagradar um poderoso — a necessária independência para, sem coações, distribuir justiça".⁴¹

Tal indicação protestava contra a dissolução do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas pelo interventor do Estado.

Mas, assim como a proposta de Pinto Lima não fora aceita naquele momento, o então presidente da casa, Astolpho Vieira de Resende,⁴² decidiu, de acordo com o artigo 36 dos Estatutos, que a indicação de Miranda Jordão não poderia ser objeto de deliberação.

Entretanto, já no fim daquele ano, diante da permanência da dissolução do Supremo Tribunal de Justiça de Pernambuco (os juízes do Amazonas haviam sido reintegrados), o Instituto achou por bem aprovar a moção proposta pelo grupo de Pinto Lima pedindo "reparação da violenta injustiça sofrida pelo Poder Judiciário de Pernambuco, extinguindo-se destarte a singularidade chocante que seu caso oferece (...)"⁴³

Restringindo as manifestações do IAB em relação aos acontecimentos então em curso, Astolpho de Resende foi, no entanto, defensor da reconstitucionalização do país. Em agosto de 1931 foi aprovada a proposta de Sá Pereira para que se representasse ao Chefe do Governo Provisório em favor da convocação da Constituinte.

Nesta linha de atuação, os trabalhos do ano de 1932 foram abertos com a apresentação, pelo presidente da casa, de inúmeras teses de direito público, a fim de que cada sócio escolhesse uma para seu estudo. Dentre os diversos temas apresentados a discussão entre Alberto Rego Lins e Silveira Martins, de um lado, e Joaquim Amazonas e Lemos Brito, de outro, foi a mais calorosa. Os primeiros, condenando o federalismo, foram contraditados pelos outros dois que defenderam-no como uma necessidade histórica do Brasil.⁴⁴

Outras manifestações mais entusiasmadas a respeito da conjuntura ocorreram a partir dos acontecimentos em torno da Revolta Paulista de 1932.

As medidas arbitrárias, empreendidas pelo Governo Provisório durante o movimento, atingiram a classe dos advogados. Diante da prisão de vários magistrados, o IAB protestou.

Pinto Lima foi um dos detidos por ordem policial. Após libertado foi saudado no Instituto por todos os presentes na sessão, após as palavras de Jayme Vasconcelos, Ribas Carneiro e Letácio Jansen contra a prisão do consócio, ao que respondeu com a seguinte moção:

"Proponho a inserção na ata das seguintes palavras que profiro, verdadeiramente emocionado com a desgraça da nossa Pátria comum, vivendo momentos trágicos, numa noite escura, da qual não vemos ainda os prenúncios de uma aurora promissora de bom tempo:

A prisão de colegas nossos, por motivos políticos, embora seja no exercício do poder discricionário, contra o qual nada se pode alegar, por isso mesmo que é ditatorial, entristece, no entretanto, a nobre classe dos advogados, porque demonstra estar ainda longe a formosa era do direito e da justiça, fora da qual os povos perdem as noções de bondade, que são incontestavelmente o fundamento de toda sociedade culta e civilizada. Invocando, mais uma vez, o Instituto, os sentimentos tradicionais do Povo Brasileiro, educado e formado no respeito à lei e ao poder, constitucionalmente organizado, faz um apelo, instantâneo e confiante, a todas as consciências puras e patrióticas, para trabalharem por todos os meios ao seu alcance, pela consecução da Paz, pondo fim a essa guerra civil, que, despovoando os lares, encharca de sangue o sagrado solo do Brasil, esse gigante que se esvai, ameaçado de morte. Combatamos as más tendências, elevando os nossos corações para o Brasil de amanhã: Unido e forte, na união do seu território — uno e indivi-

sível, e na força do direito e da justiça — *vis et jus*. Tudo pelo Brasil!..."⁴⁵

Um mês depois, outra indicação, com o mesmo teor, era aprovada pela Casa, através da proposta de José Júlio Silveira Martins, Nestor Massena e Sá Pereira.

"Considerando os fatos notórios que ocorreram com a detenção dos advogados, Professor P. Lacerda, Ary Cunha Barbosa, Sobral Pinto, Renato Bittencourt, Drs. A. Pinto Lima, Lima Rocha, Justo de Moraes, Targino Ribeiro, Álvaro Miranda, Antônio Souza, Iberê Bernardes, Otto Gil, Nestor Massena, Silveira Martins e outros; considerando, que a detenção desses ilustres colegas se não justificava, e assim é que nenhum deles foi ouvido por qualquer autoridade policial; considerando que a restrição que esses colegas sofreram foi imposta com a cláusula da incomunicabilidade; considerando que o atentado praticado contra a liberdade desses advogados atinge toda a classe, que se sente sem as precisas garantias para que possam pensar livremente, pois que se alguma infração eles cometeram, teria esta sido a de manifestarem suas opiniões; considerando que a liberdade de opinar, em consequência, se sente em perigo, diante do que se verificou com os supranomeados colegas, propomos que fique lavrado o nosso protesto e que o Instituto recomende aos seus membros que como protesto contra o cerceamento dessa liberdade de opinar, os advogados do foro da Capital da República, por 24 horas, suspendam os seus trabalhos."⁴⁶

Segundo as palavras do relatório anual, "a solidariedade alcançou o mais completo êxito".⁴⁷

A princípio cauteloso em assumir posições que batiam de frente com o Governo Provisório, surgidas em suas próprias fileiras, o Instituto dos Advogados Brasileiros não se intimidou em radicalizar seus pronunciamentos quando a classe que representa passou a ser atingida diretamente pelas medidas arbitrárias.

A cisão das oligarquias permitiu a vitória militar do Governo Provisório frente os revoltosos de São Paulo. Mas as pressões daí decorrentes, inclusive dos setores que apoiaram Getúlio Vargas no conflito, pediam a reconstitucionalização. Além disso, muitos integrantes da corrente anticonstitucionalista já aceitavam a inevitabilidade do processo que levaria à promulgação de uma nova carta. Neste momento de discenso em suas bases, o Governo cedeu politicamente, mas com uma condição essencial: seria dele o controle da direção e do encaminhamento do processo de constitucionalização.

Em 14 de maio de 1932, foi assinado o Decreto nº 21.402, que fixava a data das eleições para a Assembléia Constituinte em 3 de maio de 1933 e criava uma comissão encarregada de elaborar o projeto de Constituição.

Esta comissão seria composta "de tantos membros quantos fossem necessários à elaboração do referido projeto e por forma a serem nelas representadas as correntes organizadas de opinião e de classe, a juízo do Chefe do Governo".⁴⁸

Convidado a participar, o Instituto dos Advogados Brasileiros se fez representar por seu presidente, Astolpho de Resende. No entanto, segundo o relatório das atividades do IAB daquele ano, o Governo deliberou tirar daquela comissão uma subcomissão, que desse conta do anteprojeto. Aos demais membros caberia apenas a faculdade de apresentar sugestões e emendas. Era a chamada "subcomissão do Itamarati", composta por Afrânio de Mello Franco (presidente); Carlos Maximiliano (relator); Themistocles Cavalcanti (secretário-geral); além de Assis Brasil, Oswaldo Aranha, José Américo de Almeida, Antônio Carlos de Andrade, Arthur Ribeiro, Prudente de Moraes Filho, Angenor Roure, João Mangabeira, Oliveira Vianna e o General Góes Monteiro.

Seguindo as palavras do relatório do Instituto, se por um lado a faculdade de apresentar sugestões e emendas à subcomissão "era

também conferida às instituições culturais, como é o Instituto, por outro, a falta de orientação a seguir, quanto às questões capitais, tornava inócua qualquer pretensão e impedia o desejo de colaboração. Diante desse duplo motivo, o Sr. Astolpho de Resende houve por bem exonerar-se da comissão, com o que o Instituto manifestou-se solidário".

A contribuição da casa ao evento que tanto defendeu veio em agosto de 1933, antes da instalação da Assembléia Nacional Constituinte em 15 de novembro do mesmo ano. O Instituto dos Advogados Brasileiros, sob a presidência de Augusto Pinto Lima,⁴⁹ nomeou uma comissão para acompanhar os trabalhos e colaborar na elaboração da nova constituição republicana.

Sob a presidência do próprio Pinto Lima, cada membro da comissão encarregou-se do estudo de um capítulo do anteprojeto da carta constitucional apresentada pelo Governo Provisório à Assembléia Constituinte, para emissão de um relatório, a ser enviado aos deputados.⁵⁰ Além disso, o Instituto permaneceu a postos durante o encaminhamento dos trabalhos de feitura da nova Carta em 1934, para a discussão de questões que então surgiam.⁵¹

Na sessão de 16 de novembro o IAB prestou homenagens à Nação pela instalação da tão reivindicada Constituinte. Os deputados Nogueira Penido e Acúrcio Torres receberam aplausos da Casa pela apresentação de um projeto de anistia e de restauração de todos os direitos adquiridos, proposta de Dionysio Silveira. E, por fim, Alencar Piedade saudou a atuação de São Paulo em prol da reconstitucionalização do Brasil.

* * *

À promulgação da nova Constituição se seguiu um curto espaço de tempo, marcado pelo aumento da autoridade do então presidente da República, até o golpe de estado de 10 de novembro de 1937. Um

dos fatos mais marcantes do período e que contribuiu fortemente para o fechamento do regime foi o levante comunista de 1935.

A repressão empreendida pelo Governo após a derrota do movimento em 27 de novembro atingiu um membro do Instituto, Alencar Piedade, que chegou a ser recolhido à Casa de Detenção, transformada em presídio político.⁵²

Além da menção à visita de Miranda Jordão, então presidente da Casa⁵³ ao sócio preso, houve na Casa, contrariando o princípio de não deliberar sobre os acontecimentos políticos, manifestações veementes no apoio ao Governo contra os revoltosos de 1935. Thomas Leonardos, apoiado por Sérgio Teixeira de Macedo, Balthazar da Silveira, Orlando Ribeiro de Castro e Himalaya Virgolino, foi responsável pela moção que homenageava os "bravos militares" que haviam morrido no combate. São suas as seguintes palavras: "vimos desde o humilde soldado até o chefe supremo das forças da União, que, em virtude do n.º 7 do art. 56 da Constituição, é o Sr. Presidente da República, o mesmo espírito de renúncia pessoal em face da causa comum. (...) Uma onda de insânia varria o país e, por mais respeitáveis que pudessem ser as razões apologistas do ideal comunista, o que se via, como consequência imediata dessa chamada doutrina, era apenas: saques, estupros, assassinios, ou melhor, delitos que a Lei classifica de crimes comuns". Propôs o orador que o Instituto dedicasse "um minuto de silêncio à memória querida de todos esses heróis que em novembro de 1935, em todos os pontos do Território Nacional, notadamente ao norte e na capital, ofereceram à Nação as suas existências contra os assaltos dos sem-pátria." Ao seu pronunciamento foi acrescentada a intervenção de Jorge Claudino de Oliveira Cruz: "Se isto é comunismo, então os comunistas são verdadeiros canibais e como tais devem ser tratados, sem dó nem compaixão".⁵⁴

Quanto às medidas de exceção que marcaram o período, como a decretação do estado de sítio, não há registros de pronunciamentos por parte do Instituto.

Ainda sobre a atuação do IAB durante o Governo Provisório e os anos que antecederam o Estado Novo, vale destacar o julgamento do ex-Presidente Washington Luís. Por solicitação do Ministro da Justiça, Oswaldo Aranha, o Instituto discutiu a nomeação de um membro da Casa para a defesa do ex-presidente num processo contra ele instaurado pelo Governo Provisório. Indicado para a tarefa, Pinto Lima recusou-se a aceitá-la, uma vez que o próprio réu fez questão de dispensar qualquer defesa diante da Junta por considerar irregular o processo instaurado. Com apoio de Miranda Jordão, Pinto Lima insistiu na tese de que o ato de dar ao réu um defensor contra a sua vontade era ilegal, pois legitimaria o dito processo contra Washington Luís. Após a votação Eduardo Duviol foi então nomeado defensor do ex-presidente, em lugar de Pinto Lima, no dia 9 de julho de 1931.

Em nível internacional, o Instituto fez campanha pela pacificação do Chaco. Na sessão comemorativa da solução pacífica de Letícia entre Peru e Colômbia, em 31 de maio de 1934, aprovou-se a proposta de Domingos Louzada de que o IAB manifestasse seu desejo de paz imediata entre Paraguai e Bolívia, então envolvidos no conflito pelo território do Chaco. Afrânio de Mello Franco completou a idéia propondo que o movimento fosse extensivo a todas as universidades americanas e Institutos de Cultura. Tendo divulgado sua decisão, assim descreve o relatório de atividades do Instituto daquele ano, a repercussão do ato: "Os Srs. Ministros do Paraguai e da Bolívia, por ofício, agradeceram a comunicação do Instituto aprovando o voto em prol da terminação da guerra entre os dois países. À ação pacificadora do Instituto que se tornou pública e foi fartamente divulgada por toda a América, aderiram, desde logo, vários centros de cultura, conforme notificação que fizeram à secretaria. Entre outros citamos os seguintes: Universidade Nacional do México; Conselho da Universidade Central de Quito; Universidade de Nuevo León; Academia de Abogados del Azuay, Consejo da Universidade de Cuenca; Academia de Abogados de Quito e Conselho Geral do Colejio de Abogados do Chile. Essas comunicações foram feitas principalmente por intermédio do Srs.

Embaixador do Chile, Embaixador do México e Ministro Plenipotenciário do Equador".

Com a grande repercussão da medida, nomeou-se em julho daquele ano uma comissão em prol da pacificação do Chaco, presidida por Afrânio de Mello Franco.

O Golpe de 1937 e a nova ordem política instaurada

"O homem de Estado, quando as circunstâncias impõem uma decisão excepcional, (...) não pode fugir ao dever de tomá-la, assumindo perante a sua consciência e a consciência de seus cidadãos as responsabilidades inerentes à alta função que lhe foi delegada. (...) A consciência das nossas responsabilidades indicava, imperativamente, o dever de restaurar a autoridade nacional, pondo termo a essa condição anômala da nossa existência política, que poderá conduzir-nos à desintegração, como resultado final dos choques de tendência inconciliáveis e do predomínio dos particularismos de ordem local (...) o estado de risco iminente da soberania nacional."⁵⁵

"Prestigiado pela confiança das Forças Armadas e correspondendo aos generalizados apelos dos meus concidadãos, só acedi em sacrificar o justo repouso a que tinha direito, ocupando a posição em que me encontro, com o firme propósito de continuar servindo à Nação (...) Era necessário e urgente optar pela continuação deste estado de coisa ou pela continuação do Brasil. Entre a existência nacional e o caos, irresponsabilidade e desordem em que nos encontrávamos, não podia haver meio termo ou contemporização. Quando as competições políticas ameaçam degenerar em guerra civil, é sinal de que o regime constitucional perdeu seu valor prático, subsistindo apenas como uma abstração."⁵⁶

Com estas palavras de Getúlio Vargas, foi instaurado, a 10 de novembro de 1937, o Estado Novo, sem grandes resistências (a maioria dos parlamentares aceitou o fechamento do Congresso

como fato consumado). Com uma Constituição outorgada, o novo regime de governo veio legitimar a proeminência do poder presidencial, e fortalecer o poder pessoal de Getúlio Vargas.

Elaborada basicamente por Francisco Campos, a Carta de 1937 rompeu, no Brasil, com a tradição liberal imperial de 1824 e liberal republicana de 1891 e 1934. Sua matriz ideológica aproximava-se substancialmente do fascismo europeu em alguns pontos fundamentais: na visão autoritária de Governo e de organização da sociedade; na crítica à democracia parlamentar, à pluralidade de partidos e à representação autônoma de interesses; e na valorização do "Estado forte", dando-lhe um papel de tutor da sociedade civil. No entanto, algumas diferenças com relação ao fascismo ficaram claras, a partir da prática política concreta, ou seja, na inexistência de partido único e na ausência de intensa mobilização política de massas. Além disso, prescindiu de mecanismos de legitimação do Estado Novo, como por exemplo o plebiscito previsto na Carta Constitucional, o que, ao lado de outras atitudes, como o não cumprimento do artigo 140 por deliberação do presidente ("a economia da produção será organizada em corporações e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, colocadas sob assistência e proteção do Estado, são órgãos deste e exercem funções delegadas do poder público"), sugerem que a adoção das idéias fascistas deu-se menos pela convicção ideológica do que por sua "utilidade".⁵⁷ Era uma justificativa nova para as práticas autoritárias caudilhescas e para o equacionamento político dos problemas centrais da organização do Estado para a expansão do capitalismo no país.

Além disso, Getúlio Vargas jamais convocou o Conselho de Economia Nacional, a câmara corporativa, prevista na letra "a" do artigo 61. Não é à toa, portanto, que um de seus assessores, Jesus Soares Pereira, afirmou: "foi ele ainda (Getúlio Vargas) a máquina deliberativa e até mesmo legislativa do Estado Novo, o verdadeiro órgão criador da legislação econômica".⁵⁸

De fato, pela nova Carta o Presidente dispunha de plenos poderes legislativos e executivos; nomeava ministros, assim como os

governadores, sobre os quais também tinha poder de demissão; podia também demitir e transferir funcionários e reformar e afastar militares. Pelo artigo 186, estava declarado o estado de emergência em todo o território nacional, o que fazia lícito o ordenamento de prisões, exílio, invasão de domicílio; instituída a prisão preventiva e legalizada a censura de todas as comunicações.

Alguns instrumentos necessários para a afirmação desta nova ordem foram criados: o Departamento de Propaganda, subordinado ao Ministério da Justiça; o Código de Imprensa, que tornava ilegal qualquer referência desrespeitosa às autoridades públicas; a dissolução dos partidos, proibindo a utilização de quaisquer símbolos, gestos ou uniformes identificados, o que atingiu não só os grupos opositores como também a Ação Integralista Brasileira,⁵⁹ e deixou o Governo livre de qualquer compromisso ideológico e partidário, que pudesse intervir em suas posições.

A reforma administrativa, então implementada, possibilitou a hegemonia do Estado sobre a sociedade civil: os interventores dispunham, como o presidente, de poderes executivos e legislativos e eram encarregados de aplicar, ao nível dos Estados, as medidas que instituíam o estado de emergência. (Vale lembrar que os interventores eram nomeados e demitidos pelo presidente.) Da mesma forma, as polícias estaduais dependiam, através do interventor, do governo central. Em cada Estado foi criado o Departamento Administrativo, subordinado ao Ministério da Justiça, cujo diretor era nomeado pelo presidente da República. Tinha como principais atribuições o estudo e aprovação das leis decretadas pelos interventores, assim como a fiscalização dos atos, orçamentos, gastos, empréstimos e créditos dos governos estaduais.

Já o DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), instalado em 1938, incumbiu-se de centralizar a reforma administrativa no funcionalismo com novos critérios de recrutamento, execução e promoção. Jovens advogados, técnicos em agricultura, engenheiros,

estatísticos davam uma nova fisionomia ao funcionalismo, gerando um novo agente social, o burocrata de formação técnica.

O DASP tinha funções de controle do orçamento de todos os novos aparelhos burocráticos então criados, inclusive os relacionados à reforma educacional e sanitária, e chegou a funcionar informalmente como órgão consultivo do Presidente e do Ministério.

"A atividade do DASP, inovadora, ou disciplinadora de funções administrativas antes dispersas, a criação do Conselho Nacional de Economia e dos conselhos executivos federais, implicariam numa mutação significativa: as pressões, os descontentamentos, e os compromissos de natureza econômica e política dependiam agora, para se exprimir, dos níveis mais altos da administração federal. O que ampliava de muito os limites de manipulação do Presidente."⁶⁰

Outro elemento importante da política do Estado Novo foi a implantação definitiva das leis trabalhistas.

As medidas do Estado Novo em relação a esta questão significaram um aprofundamento da política do Governo Provisório, que criara o Ministério do Trabalho em 1931. Até 1943, uma série de decretos e regulamentos instituíram a jornada de trabalho de oito horas, férias remuneradas, estabilidade no emprego, convenção coletiva de trabalho, indenização por dispensa sem justa causa, regulamentação do trabalho das mulheres e dos menores, formação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões que davam assistência aos trabalhadores, além da regulamentação do salário mínimo, que foram sistematizados e ordenados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada em 1º de maio daquele ano.

O outro lado destas medidas, as quais, sem dúvida, davam uma nova condição ao trabalhador urbano, era o controle, então instituído, do movimento sindical. Apenas um sindicato por profissão, que poderia ser distrital, municipal, estadual ou interestadual (nacional só com a autorização do Ministério do Trabalho),

era reconhecido pelo Estado, sendo que, após 1939, foi proibida a existência de outros. O imposto sindical obrigatório, equivalente a um dia de trabalho por ano, era descontado do salário de todos os empregados e direcionado ao Ministério do Trabalho, que o distribuíam entre os sindicatos. Estes, por sua vez, eram dotados de pessoal remunerado e tinham as funções de cooperativas de crédito e de consumo, assistência hospitalar e judiciária.

Além destes aspectos, foram proibidas as greves e o *lockout*, declarados "recursos anti-sociais, nocivos ao trabalho e ao capital, incompatíveis com os superiores interesses nacionais".⁶¹

Com estes mecanismos o Estado tinha o poder de impedir a livre expressão de interesses e de cercear as alianças intersindicais, que pudessem gerar centrais operárias autônomas.

Em relação aos interesses patronais,⁶² a participação dos empresários no processo decisório deu-se mais no nível pessoal do que através de suas associações. Seus representantes atuavam diretamente no interior dos órgãos técnicos então criados com a função de assessorar a Presidência da República.

Foi em seu seio que se formularam os principais projetos do Estado Novo, como a criação de Volta Redonda e a lei do petróleo.

"A consequência importante da instituição dessas regras e canais para a representação de interesses que iria construir um padrão que, com maior ou menor nitidez, sobreviveria ao Estado Novo — foi que os processos de articulação e de agregação de interesse (e, através deles, a política) deslocaram-se da "sociedade civil" para o âmbito (e a tutela) do Estado."⁶³

* * *

De imediato críticas severas à Constituição de 1937 e à ordem então instaurada foram ouvidas no Instituto dos Advogados Brasileiros.

Em discurso defendendo a proposta de Eduardo Theiler e Domingos Louzada, de que a nova carta fosse estudada do ponto de vista doutrinário por uma Comissão Especial, a fim de elaborar sugestões para possíveis emendas, Adolpho Bergamini não hesitou em considerar os acontecimentos de 10 de novembro "um golpe". Suas palavras foram veementes: "Vivemos uma hora angustiada. Um golpe, que é inoportuno apreciar sob certos aspectos, produziu uma revolução branca, mas profunda, no Brasil. E com ele, um ato a que se empresta o nome de constituição, sustentado pela força. Recolhemo-nos todos na noite de 9 de novembro sob a égide de um Estatuto que, refletindo a nossa tradição e a dos povos civilizados, nos assegurava que a casa é o asilo inviolável do indivíduo, e despertamos, no dia imediato, com outra prestidigitada, na calada da noite, e que nos concede direitos como mercê".

E, comparando a Constituição do Estado Novo com a reforma constitucional da Polônia de 23 de abril de 1935, destacou o caráter autoritário adotado pela carta brasileira com o avanço do Poder Executivo — "(o 10 de novembro) institui uma ditadura mal disfarçada na qual prepondera um único poder, absorvente e incontrastável, que é o Executivo" — e a restrição aos direitos individuais — "Os direitos individuais, que ninguém jamais sustentou que houvessem de sobrepujar o interesse coletivo, são impiedosamente mutilados. Desapareceu a norma segundo a qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei, sumiu o princípio da irretroatividade; admitiu-se a censura previa à imprensa; restringiu-se o âmbito do *habeas corpus* e deixou-se aos azares da legislação processual o mandado de segurança, assim como a fiança para a liberdade provisória. Ressuscitou-se a pena de morte (...)".⁶⁴

No entanto, apesar destas palavras enfáticas, que chamavam atenção ao caráter arbitrário da Constituição outorgada, fato que, sem dúvida, está acima do âmbito da política partidária, por maioria de votos o Instituto não considerou oportuna tal proposta, con-

forme a indicação de seu presidente, Philadelpho Azevedo, apoiada por Thomas Leonardos e Lineu de Albuquerque Mello. Segundo as palavras do líder da Casa, a "apreciação genérica sobre a Constituição de 10 de novembro passaria, naturalmente, ao terreno político, em detrimento dos fins básicos da instituição, tradicionalmente mantidos em sua vida quase centenária e quiçá do próprio preceito estatutário, tão salutar que veda a manifestação de sentimento da casa como corporação".⁶⁵

Ora, que havia feito o Instituto quando da apresentação do anteprojeto do Governo para a Constituição de 1934? Por que naquele momento não eram "políticas" as sugestões da entidade para cada capítulo da carta então em elaboração? Resta a conclusão de que, em 1937, como a maioria das instituições brasileiras, o IAB se curvou, sem reação, diante do novo Estado imposto à revelia da sociedade civil.

Mais ainda durante os oito anos que se seguiram, o Instituto dos Advogados Brasileiros teve uma convivência pacífica com o Estado Novo e o seu chefe. Veja-se:

Em 18 de agosto de 1938 o Instituto recebeu um "ofício do Dr. Luiz Vergara, Secretário do Presidente da República, comunicando agradecer o Dr. Getúlio Vargas sua eleição para sócio honorário, bem como tomar posse por meio de comunicação, na forma dos Estatutos".⁶⁶ De fato, Vargas fora eleito sócio honorário da Casa, através de proposta de Alencar Piedade, MacDowell da Costa, Stelio Belchior, Himalaya Virgolino, Letácio Jansen, Diogo Xerez, Miguel Paes do Amaral Pimenta e José Neder, apesar da oposição de Pinto Lima, que fizera, na ocasião, um histórico do dispositivo que concedia o título, para defender a idéia de que a honorabilidade só era destinada a estrangeiros.

O resultado da eleição apontou 30 votos a favor e 22 contra, com as declarações orais de voto contrário de Pinto Lima e Silveira Martins,

e por escrito de Eurico de Souza Leão, Abelardo da Cunha, Gastão Victória, Jorge Fontenelle, Jorge Moury França e Sobral Pinto.

A partir de novembro daquele ano, o Instituto foi agraciado pelo Governo com o aumento de sua subvenção, que passou de 10 para 15 contos de réis.⁶⁷

As homenagens ao Governo de Vargas não pararam por aí. Em 1941, contrariando a tão invocada norma que impede as manifestações "políticas" da Casa, o Instituto publicou em seu boletim o discurso de Oliveira Cruz, proferido em sessão de 19 de junho daquele ano, sobre "A ideologia do Estado Novo segundo a Constituição de 1937", altamente elogioso ao Governo. Muito aplaudido pela mesa diretora e seu presidente, Miranda Jordão, o conferencista considerou a ordem instaurada pelo Estado Novo, uma "democracia, onde o interesse público é o único soberano". E mais, "(o Estado Novo) não perturba, não cassa, não destrói qualquer dos direitos inerentes à liberdade individual, à segurança e à propriedade, isto é, todos os direitos indispensáveis a uma vida ativa, livre e consciente".⁶⁸

Nesta linha de atuação, o Boletim do Instituto dos Advogados Brasileiros publicou, também em 1941, o discurso de Getúlio Vargas pela comemoração da Independência do Brasil, além de cumprimentar o Presidente, através de um telegrama, por suas palavras:

"Excelentíssimo Sr. Dr. Getúlio Vargas
Digníssimo Presidente da República – Palácio do Catete.

Tenho honra congratular-me Vossa Excelência pelas grandiosas comemorações cívicas data Independência Nacional, bem como magnífico discurso pronunciado por Vossa Excelência traçando com segurança firmeza e profundo senso patriótico a posição do nosso Brasil na política continental americana. Respeitosas saudações – Edmundo Miranda Jordão, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros".

Em resposta telegrafou o Presidente da República:

"Dr. Edmundo Miranda Jordão (...)

Muito grato cumprimentos me enviou comemoração Independência e discurso pronunciei.

Cordiais Saudações – Getúlio Vargas".

O Instituto dos Advogados Brasileiros ainda apoiaria o Governo Vargas por ocasião da decretação do estado de beligerância com os países do Eixo, em 1942, durante a Segunda Grande Guerra.

Em setembro de 1939, na reunião do Panamá, o Brasil havia apoiado a declaração de neutralidade endossada por todas as nações do continente americano. Entretanto, Vargas procurava manter-se equidistante dos dois lados para negociar com os Estados Unidos e com a Alemanha ajuda econômica para a implantação da grande siderúrgica brasileira, projeto o qual apresentava como sendo de aspiração nacional.

As relações com a Alemanha prosperaram nos últimos anos com o crescimento das taxas de importação de produtos brasileiros por aquela nação. Em 1937 a Alemanha tornara-se o maior comprador de algodão e o segundo de café e cacau do Brasil. Os Estados Unidos, ao contrário, diminuíram sua participação nas exportações brasileiras, não só em função da crise de 1929 como pelos atritos advindos com a política de Vargas de suspender o pagamento da dívida externa logo após o golpe de 1937.

Além disso, os militares brasileiros tinham uma forte dependência da Alemanha, em relação aos armamentos e à doutrina. Assim, a proximidade ideológica, aliada aos motivos de ordem econômica, pareciam indicar a opção do Governo Brasileiro em apoiar as nações do Eixo. Mas foi do Export Import Bank (Eximbank) em setembro de 1940 que Vargas conseguira, após uma difícil negociação, o financiamento para o projeto de Volta Redonda, o que não impediria o governante brasileiro de manter negociações para-

lelas com o embaixador alemão. A entrada dos Estados Unidos, na Guerra, a partir do ataque a Pearl Harbour em fins de 1941, apressaram ainda mais os fatos. A opção do Brasil era importante para os Estados Unidos que reivindicavam utilização das bases do Nordeste, colaboração do país com fornecimento de matérias-primas e apoio militar, deixando Vargas numa posição de certo privilégio nas negociações, uma vez que a Argentina não cedera aos apelos norte-americanos. Os acordos de Washington em março de 1942 (um conjunto de medidas comerciais, inclusive a liberação dos recursos para Volta Redonda), selaram, definitivamente, a posição brasileira, frente ao conflito mundial. Internamente foram demitidos os principais políticos do Governo simpatizantes do Eixo, além do afastamento de Góes Monteiro da chefia do Estado-Maior.

Mas a declaração de guerra à Alemanha veio em agosto daquele ano, após o ataque, pelos alemães, a navios brasileiros, causando a morte de 600 pessoas. Nesta altura, a invasão do Norte da África pelos aliados e a derrota alemã em El-Alamein já davam bons sinais do resultado da Guerra.

Além da percepção do desfecho final do conflito, Getúlio Vargas guiou-se também por outro motivo quando de sua opção definitiva: "a conveniência de o Brasil dispor da proteção e usufruir das vantagens de contar com um aliado forte como os Estados Unidos"⁶⁹ no pós-guerra. Foi isto que ele explicou mais tarde (abril de 1944) em carta a Góes Monteiro, quando afirmava que podia acontecer "que os patrões do momento, aliados pelos interesses comuns da guerra, se desentendam amanhã, na hora da paz";⁷⁰ se tal ocorresse, "é suficiente que os Estados Unidos saibam que eles podem contar conosco e que nós estejamos seguros deles".⁷¹

Em agosto de 1942 o Instituto dos Advogados Brasileiros transcreveu em seu Boletim a nota do governo brasileiro enviada à Itália e Alemanha, reconhecendo a beligerância com aqueles países. Foi também enviada a Getúlio Vargas uma mensagem de apoio àquele ato,⁷² além da aprovação de suspensão de membros de na-

cionalidade alemã ou italiana que fizessem parte da Casa, enquanto durasse a guerra, proposta de MacDowell da Costa.

As comemorações do centenário do Instituto e outras realizações

As atividades do Instituto dos Advogados Brasileiros em 1943 foram marcadas pelas comemorações de seu 100º aniversário.

As solenidades tiveram início no dia 6 de agosto com uma homenagem à memória de todos os juristas brasileiros, realizada na parte da noite, prolongando-se até as 24 horas. A partir deste momento teve início a sessão do centenário, onde o Chanceler Oswaldo Aranha recebeu o título de membro honorário do Colégio dos Advogados da Costa Rica, entregue pelo embaixador daquele país, Manuel Francisco Jiménez Ortiz.

No mesmo 7 de agosto, às 17 horas, foi inaugurada a II Conferência Interamericana de Advogados no Palácio Tiradentes, onde discursaram Miranda Jordão e Haroldo Valladão, respectivamente, presidente e orador oficial do Instituto, além do presidente da Federação de Colégios de Advogados da Argentina, J. Honório Silgueira.

Em homenagem ao IAB o Jockey Club Brasileiro realizou no hipódromo da Gávea um programa especial de carreiras, também no dia 7, com os seguintes páreos: Centenário do Instituto dos Advogados; Conselheiro Montezuma; Solidariedade Continental; Congresso Jurídico Nacional; II Conferência Interamericana de Advogados; Aviso Imperial de 7 de agosto do ano de 1843; e Unidade Americana. A diretoria do Jockey Club ofereceu ainda aos membros do IAB, aos delegados do Congresso Jurídico Nacional – que também se realizava na cidade em homenagem ao Instituto – e aos integrantes da II Conferência Interamericana, um chá, marcando a confraternização.

Além das festividades comemorou-se o centenário do Instituto com a concessão do Prêmio Centenário ao jurista Augusto Teixeira de Freitas

através de seus descendentes, pelo conjunto de sua obra, considerada unanimemente, por uma comissão da qual faziam parte Levy Carneiro e Carvalho Mourão, dentre outros, de influência mais benéfica à cultura jurídica nacional; com o concurso de monografias de estudantes sobre o tema "A Guerra atual e seus reflexos no campo do direito", tendo sido o primeiro colocado A. Justino (pseudônimo do estudante Oscar Dias Correia, da Universidade Federal de Minas Gerais); com o concurso de oratória entre estudantes, realizado na Academia Real de Medicina sob a presidência do Desembargador André Faria Pereira e, finalmente, com o trabalho de Alfredo Balthazar da Silveira — *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. Memória Histórica da sua fundação e da sua vida*, editado pelo *Jornal do Comércio* em 1944.

As comemorações do centenário do Instituto mereceram do governo de Getúlio Vargas a abertura de um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, através do Ministério da Justiça, conforme o Decreto-lei nº 5.720, de 3 de agosto de 1943.

* * *

Durante o período do Estado Novo, os advogados do Rio de Janeiro alcançaram uma grande conquista por esforços do IAB: a instituição da Caixa de Assistência dos Advogados.

Ao longo de 1941, o Instituto promoveu uma campanha de arrecadação de fundos para a constituição da referida Caixa. Ao final do ano, graças ao empenho de Francisco Salles Malheiros, haviam sido recolhidos mais de 80 contos de réis. Foi também de Malheiros a proposta de que o Instituto apresentasse uma indicação ao Presidente da República "pedindo levar a efeito a obra meritória do amparo aos advogados".⁷³

Assim, em agosto de 1942, o Instituto enviou mensagem ao Presidente Vargas solicitando a aprovação da criação da Caixa de Assistência dos Advogados e a sanção legal do projeto para o dia 11 daquele mês, data da instalação dos cursos jurídicos no país.⁷⁴

Tendo sido atendidas as solicitações dos advogados, o Governo foi homenageado pelo Instituto através das palavras de seu presidente, Miranda Jordão, que ressaltou "a simpatia que ao chefe do Governo, Dr. Getúlio Vargas, despertara o pedido da classe dos advogados".⁷⁵ Na mesma ocasião Francisco Salles Malheiros, pioneiro da empreitada, também recebeu homenagens.

Ao longo destes anos, o Instituto dos Advogados Brasileiros não abandonou os debates de questões de jurisprudência. Estas, mais do que nunca, deveriam tornar-se objeto de grande atenção dos membros do IAB, uma vez que no ano de 1931 fora criada a Ordem dos Advogados, que tinha por finalidade tratar dos assuntos ligados à regulamentação e fiscalização da classe, deixando o IAB mais disponível para as atividades culturais. Neste sentido, temas diversos, como legislação trabalhista, de casamentos, divórcio e aluguéis, passaram pelas discussões da casa naquele período.

Em relação ao primeiro tema, aspecto importante do Governo Vargas, foi o jurista Guilherme Gomes de Mattos, membro do Instituto, quem mais se destacou. Desde 1931, ao ser criado o Ministério do Trabalho, já atuava nesta área, tendo participado, como relator, da comissão de estudos de projetos instituída pelo então Ministro Lindolfo Collor.⁷⁶ Posteriormente, em 1938, publicou um estudo sobre o assunto, intitulado "Em torno da Legislação Trabalhista Brasileira".⁷⁷

No Instituto, proferiu importante conferência em maio de 1941, na qual abordou "O panorama social trabalhista brasileiro", tentando captar as atenções da Casa e dos Poderes Públicos para a questão.

No mesmo ano de 1941, o IAB examinou a figura dos contratos de locação de serviços na Justiça do Trabalho, prevalecendo o entendimento segundo o qual: "o que rege a situação econômica de quem presta serviços continuados, por tempo indeterminado, é o contrato de trabalho, de que decorrem, pela legislação trabalhista, os direitos da estabilidade no emprego e o de indenização pela

dispensa do trabalhador sem justa causa. Desde que exista contrato de trabalho, nestas condições, e que o empregado adquira, pela transcorrência de determinado lapso de tempo, os direitos que a Lei, por isso, lhe assegura, o empregador não pode atentar, sob nenhum pretexto, contra esses direitos".⁷⁸

Mas, quando da promulgação da Consolidação das Leis Trabalhistas, em 1943, não há registro de nenhuma manifestação especial por parte da Casa.

Do período, vale destacar também o protesto do Instituto, feito em agosto de 1938, contra o procedimento da polícia alagoana no ato de decapitação de Lampião e de seus companheiros para exibir as cabeças em praça pública. As palavras de Miranda Jordão e Pinto Lima, sob aplausos gerais do plenário, chamavam atenção à barbaridade daquele ato, considerado pelos oradores atentatório à civilização brasileira e de resultado contraproducente, por incitar ainda mais o crime.

O IAB e o processo de reconstitucionalização do país

Em 1945, a postura do Instituto dos Advogados Brasileiros em relação à política nacional havia mudado, se comparado aos anos anteriores do Governo de Getúlio Vargas. Assumindo a presidência da casa em abril daquele ano, Haroldo Valladão proferira as seguintes palavras: "é urgente a reconstitucionalização do Brasil, devastado há mais de sete anos, desde 10 de novembro de 1937, por um regime de arbítrio pessoal e feição totalitária que violentou a consciência jurídica nacional do Brasil, ansiosa de retomar o rumo secular de suas tradições de democracia e de liberdade".⁷⁹

Pela primeira vez, desde o golpe de 10 de novembro de 1937 e sua recusa em discutir a Constituição então outorgada, o IAB se permitiu assumir uma posição crítica em relação ao regime de exceção imposto ao país e incentivou, durante todo aquele ano de 1945, o debate a respeito da reconstitucionalização.

Mas a nova posição assumida pela Casa só foi possível porque aquela não era uma manifestação isolada. A sociedade brasileira já vinha se mobilizando pelo fim da ditadura e exigia a convocação da assembléia nacional constituinte, desde, pelo menos, dois anos antes.

Quando navios brasileiros foram atacados pelos alemães em 1942, estudantes de diversas cidades do país deram início a uma série de passeatas pedindo o fim do fascismo, e o engajamento do Brasil na guerra contra a Alemanha. A partir desta mobilização, uma série de associações foram criadas visando reativar a participação política da população, ao mesmo tempo em que associações profissionais e facções políticas contrárias ao regime autoritário perceberam a oportunidade de pedir eleições, *habeas corpus* e garantias constitucionais.

O governo de Getúlio Vargas viu-se diante de uma contradição: após a declaração de guerra ao Eixo enviou tropas para a defesa dos países democráticos mas não admitiu as manifestações que pediam a sua restauração no Brasil.

A repressão às passeatas não tardou, intensificando-se ainda mais durante os anos de 1943 e 1944.

Neste ambiente a demissão do Ministro do Exterior, Oswaldo Aranha, principal articulador do engajamento do Brasil junto aos aliados, em protesto pelo fechamento da Sociedade dos Amigos da América, da qual fora eleito vice-presidente, era um sinal de que a política governamental já não arregimentava consenso de seus próprios membros.

Outros nomes se demitiram e, pela primeira vez em muitos anos, a imprensa, através do *Correio da Manhã*, publicou uma entrevista crítica do ex-candidato à Presidência da República, José Américo, sem se importar com a censura.

Vargas percebeu que só poderia permanecer no poder se cedesse aos imperativos daquela nova situação, ou seja, às demandas de redemocratização. Assim, em fevereiro de 1945 assinou o Ato Adicional nº 9, estipulando que, em 90 dias, as eleições no país teriam sua data marcada. Foi decretada a anistia e partidos políticos foram reconstituídos: Partido Social Democrático (PSD), União Democrática Nacional (UDN), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

As candidaturas à Presidência foram lançadas: o Brigadeiro Eduardo Gomes, pela UDN, e o General Dutra, pelos partidos da situação, PSD e PTB.

Mas Vargas, discretamente, alimentava os movimentos de massas, como o "queremismo", que pediam a "Constituinte com Getúlio", e recebia o apoio dos comunistas orientados pela luta antiimperialista.

A popularidade de Vargas não parou de crescer, especialmente entre as camadas populares urbanas, o que levou a oposição a ficar atenta. O presidente ainda tomou algumas atitudes que despertaram definitivamente a polarização das forças: antecipou as eleições locais e estaduais para a mesma data das presidenciais e nomeou seu irmão Benjamin Vargas para a chefia de polícia do Rio de Janeiro em lugar de João Alberto Lins de Barros, que proibira a realização de manifestações de rua condenando o quadro eleitoral existente, ou seja, reprimindo o "queremismo".

Este último ato de Getúlio provocou a intervenção de chefes militares, os mesmos que participaram do golpe de 10 de novembro de 1937, Dutra e Góes Monteiro. Vargas foi deposto em 29 de outubro de 1945.

Apoiando a movimentação social pela redemocratização do país o Instituto dos Advogados Brasileiros dedicou o ano de 1945, quase que integralmente, a conferências e debates de matérias constitucionais. Vale destacar as conferências de Pedro Calmon so-

bre o "Equilíbrio de Poderes"; de Levy Carneiro sobre o "Sentido da Reorganização Constitucional"; de Moitinho Dória sobre "O Poder Executivo na futura Constituição"; de Otto Gil sobre a questão: "A nossa Constituição deve consagrar o princípio da não-retroatividade das leis?"; de Gabriel Resende Passos sobre a "Justiça Nacional e a futura Constituição"; de Armando Vidal sobre "A ordem econômica na reforma constitucional", e de Targino Ribeiro, Guilherme Gomes de Matos, Odilon Andrade e Clóvis Paulo da Rocha sobre, respectivamente, o "Habeas-corpus", a "Legislação do Trabalho", o "Processo civil", e o "Direito" na futura Constituição.

Colaborou nos debates, também, Oscar Martins Gomes, então presidente do Instituto dos Advogados do Paraná, com uma conferência sobre o "Mandado de Segurança na futura Constituição".

* * *

Com a deposição do Presidente Getúlio Vargas e a confirmação das eleições presidenciais e da Assembléia Nacional Constituinte para 2 de dezembro de 1945, que elegera o General Dutra para o comando da Nação, o IAB aprovou a proposta de Themistocles Brandão Cavalcanti, em 22 de novembro daquele ano, de constituir uma comissão especial, incumbida de receber as sugestões dos associados e dos Institutos dos Advogados nos Estados, para a elaboração de um anteprojeto de Constituição.

Formaram a comissão, além do proponente, Raul Fernandes, Targino Ribeiro, Arnaldo Medeiros, Haroldo Valladão, Otto Gil, Afonso Penna Jr., Pedro Calmon, Haryberto de Miranda Jordão, Sobral Pinto e Levy Carneiro, que tomou parte apenas nas primeiras reuniões.

A comissão se reuniu de dezembro de 1945 a março do ano seguinte, quando, no dia 29, foi discutido e aprovado o anteprojeto de Constituição e homologada a sua remessa, juntamente com as emendas oferecidas pelos sócios e Institutos estaduais.

A presidência da Assembléia Nacional Constituinte endereçou ao IAB um ofício, datado de 12 de abril de 1946, acusando o recebimento do anteprojeto. Assinado pelo 2º. secretário, Lauro Lopes, o ofício da Assembléia agradecia ao Instituto na pessoa do presidente Haroldo Valladão: "(...) Enaltecendo a valiosa contribuição do órgão máximo dos Advogados Brasileiros, cumpre-me informar que os referidos trabalhos foram encaminhados à Comissão Constitucional, onde serão objeto de estudo e consideração".⁸⁰

A quarta Constituição da República Brasileira, promulgada em 18 de setembro de 1946, manteve o Estado federativo e o regime de governo presidencialista, como na carta de 1934, mas aumentou o mandato presidencial de quatro para cinco anos.

Foi também por ela instituída a exclusividade dos partidos nacionais nas competições eleitorais em nível nacional, estadual ou municipal.

Incorporou ao seu texto o conjunto de leis trabalhistas instituídas durante os anos precedentes.

* * *

Getúlio Vargas não se afastou da vida pública após sua deposição da Presidência em 1945. Elegeu-se constituinte em 1946, ocupando uma cadeira no Senado até 1949. Mas sua vocação como político estava direcionada para o Poder Executivo.

No dia 20 de abril de 1950 o ex-Presidente aceitou o lançamento de seu nome, pelo PTB, para as eleições de 3 de outubro daquele ano, que apontaria o sucessor de Dutra, com o apoio de Ademar de Barros, líder populista e campeão de votos de São Paulo.

Em vão os dois maiores partidos do país, UDN e PSD, mais o Partido Republicano (PR) de Arthur Bernardes, tentaram um acordo para o lançamento de candidatura única (o Acordo Interpartidário

iniciado em 1947),⁸¹ com apoio do Presidente Dutra. O objetivo era enfrentar a ameaça que a possível candidatura de Getúlio Vargas representava naquele momento, a qual crescia em popularidade antes mesmo do início da campanha. Têmiam os dois partidos, segundo a historiadora Maria Vitória Benevides, uma "irrupção social". Para a autora a oposição da UDN não era exatamente contra Getúlio, mas contra "o que ele poderia significar em termos de reformas sociais e econômicas e ampliação da participação política".⁸²

Mas o fracasso das negociações, causado pelas dificuldades de se estabelecer um nome que fosse consenso para as correntes estaduais dos dois grandes partidos e para o Presidente Dutra, gerou as candidaturas do Brigadeiro Eduardo Gomes pela UDN, com o apoio de Plínio Salgado e do Partido Libertador (PL), e de Cristiano Machado pelo PSD, embora os diretórios deste tenham sido liberados para o apoio a Getúlio.

A candidatura Vargas teve também apoio importante das correntes militares identificadas com as posições nacionalistas, uma vez que o ex-Presidente apresentava-se como defensor dos interesses nacionais, incentivando a campanha pelo controle estatal na produção do petróleo, campanha esta iniciada em 1949 e que ganhou repercussão em todo o país.

Se a popularidade de Getúlio cresceu com a questão do petróleo, em torno da qual se formou grande frente política, convertida "num dos maiores movimentos nacionais de opinião",⁸³ outras vozes fizeram oposição ao ex-Presidente.

A grande imprensa, por exemplo, durante todo o período da campanha, e do segundo Governo Vargas, se colocou contrária ao movimento de cunho nacionalista e à própria candidatura de Getúlio.

No Instituto dos Advogados Brasileiros esta oposição se fez sentir, provocando polêmica nas discussões do ano de 1950. O pon-

to de partida foi a indicação apresentada por José Thomas Nabuco em sessão de 22 de junho: "1 - Dentro dos princípios gerais e do sistema da Constituição vigente existem limites ao uso de liberdades e direitos políticos, com o fim de preservar o regime democrático? 2 - Admitida, em princípio, a limitação a que se refere o tema anterior, deve ela ser imposta a agremiações que professem ideologias antidemocráticas, ou é lícito estendê-la individualmente, a cidadãos, nas mesmas condições? 3 - Especificamente, pode a justiça negar registro a candidatos, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático? 4 - Existe na técnica dos julgamentos político-eleitorais limites ao emprego dos processos ordinários de cognição ou está o juiz autorizado a considerar como elementos de convicção todos aqueles habitualmente admitidos em juízo?".

Referindo-se à candidatura de Getúlio Vargas, ditador de 1937 a 1945, a indicação foi amplamente discutida com a intenção de se concluir sobre a viabilidade de ser aceita como matéria de estudos do IAB.

Por um voto de diferença apenas (34x33) a votação final acabou por considerá-la imprópria, uma vez que foi vitoriosa a tese de que a indicação contrariava os estatutos, no artigo proibidor das manifestações políticas da Casa.

Segundo João Pedro Gouveia Vieira, membro do Instituto desde 1943, foi este debate o de maior importância durante o período em que esteve ativo na Instituição.⁸⁴

Vale também o registro de outras manifestações no Instituto, a respeito das eleições de 1950.

Balthazar da Silveira, em 21 de setembro, proferiu conferência sobre a "Lei Eleitoral", na qual "confessou sua antipatia ao sufrágio universal, por entender absolutamente necessária a preparação cívica do eleitor para que ele compreenda a valia do voto. Assim,

impugnou o voto de legenda e a distribuição das sobras dos votos, por considerar que são medidas antidemocráticas, tirando-lhe o direito de livre escolha dos candidatos". Defendeu também que "(...) do eleitor e do candidato sejam exigidas provas de idoneidade moral, citando a lei francesa que nega o voto ao falido e aos condenados por crime infamante".

Haryberto de Miranda Jordão refutou as idéias de Balthazar da Silveira, defendendo o princípio do sufrágio universal e a extensão do direito de voto aos analfabetos. Defendeu também a votação partidária, por meio de legendas, o que, segundo sua visão, disciplinaria o voto, fazendo com que os eleitores se manifestassem em torno de idéias e não de pessoas. Por fim, pleiteou fosse introduzido na legislação o direito de os partidos cassarem os mandatos de seus representantes que os abandonarem.

Ainda em 1950, já no dia 26 de outubro, Romualdo Gama Filho apresentou para debate a seguinte indicação: "a maioria para eleição do Presidente da República é relativa ou absoluta?". A questão que, provavelmente, acabaria questionando os critérios que elegeram Getúlio Vargas no dia 3 daquele mês com 48,7% do total,⁸⁵ foi rejeitada pelo IAB, mais uma vez em função do princípio de não deliberar sobre matérias de natureza política. José Neder, o defensor da impugnação, argumentou: "se houvesse sido apresentada antes das eleições poderia ser examinada pelo Instituto, sob seu aspecto jurídico. No momento, porém, tinha intuitos exclusivamente políticos".

Vale lembrar que, após os resultados das eleições, a UDN, através do deputado baiano Aliomar Baleeiro, tentou embargar o resultado arguindo a mesma tese da maioria absoluta necessária para a eleição do presidente da República. Em vão. No dia 18 de janeiro de 1951, o TSE encerrou a revisão dos resultados do pleito, proclamando Getúlio Vargas e Café Filho como os candidatos a presidente e vice-presidente, legalmente eleitos.

A reascensão de Getúlio Vargas ao posto máximo do executivo brasileiro, via eleições diretas em 1950, é relacionada, pela historiografia recente, ao baixo grau de institucionalização dos partidos políticos no Brasil.⁸⁶ Segundo Francisco Weffort, a vitória de Vargas demonstrou "a incapacidade dos partidos dominantes (um dos quais ele próprio havia fundado) para substituí-lo na direção do Estado e, ao mesmo tempo, o reafirmava como o principal chefe político da Revolução de 1930".⁸⁷

Para a historiadora Maria Celina D'Araújo o resultado do pleito de 1950 pode ser entendido como uma irrupção do eleitorado contra os partidos, os quais não eram vistos nem por seus dirigentes como canais legítimos de ação política – embora constituíssem formas legais de participação – mas como instrumentos formais através dos quais seus agentes se investiram de poder.⁸⁸

Assim, a volta de Getúlio significou a permanência da preponderância da relação líder/massa na sociedade civil, marca dos anos do segundo Governo Vargas (1951-1954). Firma-se, com isto, a idéia de que tal período repete alguns padrões políticos anteriores, "em especial a ideologia antipartido e a variante autoritária".⁸⁹

De fato Getúlio Vargas governou sem se apoiar especialmente num partido. O PTB, do qual fora candidato, não alcançou posição privilegiada no Governo, uma vez que obteve apenas um ministério: o do Trabalho, com Danton Coelho. Procurou Getúlio, ao contrário, fazer grandes alianças políticas com as diferentes tendências, buscando compor uma imagem governamental politicamente neutra. "Embora veicule uma imagem de benfeitor dos pobres, Vargas deixa claro também que a ascensão sócio-econômica das classes menos favorecidas só se dará no bojo de um amplo projeto de reconstrução nacional, do qual todos serão beneficiários."⁹⁰

Assim, a ambigüidade do Presidente, que compôs um ministério majoritariamente ligado ao antitrabalhismo e ao antinacionalismo;⁹¹ que permitiu que a UDN, sua tradicional opositora, assu-

misse o projeto da Petrobrás, decepcionando as bases getulistas e que, ao mesmo tempo, formou uma Assessoria Econômica eminentemente nacionalista, preocupando os grupos conservadores, foi elemento chave para o seu isolamento nos últimos anos da gestão.

A relação com os militares foi também um aspecto importante deste processo que culminou com o suicídio de Vargas. A vitória da Cruzada Democrática nas eleições do Clube Militar de 1952 e de 1954, contra a chapa nacionalista, com a qual o Presidente tinha proximidade, aumentou a oposição da corporação ao Governo, especialmente centrada na atuação do Ministério do Trabalho a partir da posse de João Goulart em junho de 1953.

Esta oposição era fortalecida pelo temor de que os contatos entre Vargas e Perón mantidos na época significavam intenções de implantar no Brasil uma República sindicalista.⁹²

Por outro lado, as dificuldades econômicas do período, especialmente do ano de 1953, e a orientação sindical então dominante,⁹³ não puderam conter as grandes greves em São Paulo e no Rio de Janeiro, o que contribuiu para a desestabilização do Governo.

A situação se tornou difícil para o Presidente. Se os trabalhadores, base de sustentação de sua política no passado, mostravam-se descontentes, os empresários, por sua vez, também não estavam satisfeitos, pois viam naquela situação uma oportunidade para que Getúlio, sob pressão, redefinisse sua aliança com os setores populares e com os sindicatos, o que seria uma ameaça aos interesses do grande capital.

Assim, as medidas tomadas em 1º de maio de 1954 pelo Ministério do Trabalho, como o aumento de 100% do salário mínimo, foi mais um fator desestabilizador do Governo do que uma reafirmação de sua personalidade política. João Goulart fora deposto em função do projeto de aumento do salário antes mesmo de sua divulgação,⁹⁴ e o Governo não conseguiu mais deter o surto de de-

núncias da oposição e da imprensa, nem controlar as organizações político-partidárias e o movimento popular. Seu isolamento culminou com a pressão dos grupos econômicos e com seu afastamento do poder pelo veto militar.

"A chamada crise de agosto é, na realidade, o desfecho de uma situação crítica que se inaugura com o próprio Governo. No momento em que, na origem das insatisfações e dos embaraços políticos, localiza-se a figura do Presidente e sua herança de poder discricionário e personalista, todos os trunfos são usados para tentar depô-lo. As constantes ambigüidades do Governo junto aos partidos e aos militares, que permeia sua pregação política e econômica, facilitam a tarefa oposicionista. Alvo de crítica da maioria dos setores, o Governo não consegue formar bases alternativas de apoio, e o afastamento do Presidente, em dado momento, é uma demanda quase consensual." ⁹⁵

À notícia de sua deposição pelos militares, Vargas respondeu com suicídio em 24 de agosto de 1954. O fato, seguido da divulgação da Carta Testamento que deixara, causou grande impacto em todo o país. Manifestações populares ocorreram nos principais centros urbanos, muitas delas responsabilizando a UDN e a oposição pela morte do presidente. Em São Paulo houve greve de protesto. No Rio de Janeiro as sedes dos jornais *O Globo* e *Tribuna da Imprensa* foram atacadas por populares. Em Porto Alegre, os jornais antivarguistas foram incendiados.

Na mesma manhã do suicídio, o Vice-Presidente Café Filho assumiu o poder no Palácio Laranjeiras.

* * *

A gravidade da situação de crise a que chegara o Governo antes da morte do Presidente, fez com que o Instituto dos Advogados Brasileiros julgasse legítimo deliberar a respeito do assunto, apesar de sua norma interna restritiva das manifestações políticas.

Por ocasião do atentado da Rua Toneleros contra o jornalista Carlos Lacerda, grande opositor de Getúlio, e líder da campanha do jornal *Tribuna da Imprensa*, que acusava o Presidente de corrupção,⁹⁶ o IAB ouviu, pela primeira vez em seu plenário, manifestações a respeito da crise, enquanto a imprensa e o próprio Lacerda acusavam o envolvimento do Presidente no caso.

No próprio dia do atentado, 5 de agosto de 1950, em sessão ordinária, Alfredo Balthazar da Silveira declarou que "como antigo advogado e jornalista, não podia deixar de protestar contra a madrugada sangrenta vivida na capital da República, que constitui mancha indelével e condenável, atentatória à liberdade de imprensa, através da tentativa de homicídio levada a efeito na pessoa de um jornalista, razão pela qual requeria ficasse consignado em ata o seu protesto". Em seguida, Nehemias Gueiros propôs que o Instituto assumisse aquela manifestação, apoiado pelo então presidente Dyott Fontenelle, e mais seis membros da Casa. A proposta teve oposição de Haryberto Miranda Jordão, Edgar da Costa Bello e Cândido Oliveira Neto, que invocaram o artigo 67 dos Estatutos.

Não conclui a ata sobre a posição final assumida pelo IAB. Mas foi no dia 19 daquele mês que o Instituto dos Advogados assumiu a posição mais radical, a respeito de assunto de ordem política, até aquela data, constituindo-se, talvez, numa das mais importantes de sua história.

Abrindo os trabalhos da sessão, Alcino Salazar fez a proposta de que a Casa assumisse uma resolução com os seguintes termos:

"O Instituto dos Advogados Brasileiros, reunido em sessão desta data, delibera:

a) Dar, como forma de colaboração com os poderes públicos na garantia da Ordem Jurídica, seu integral apoio ao patriótico e elevado senso da legalidade com que se vêm conduzindo as Forças Armadas na crise do Governo que se deflagrou no país, em consequência do ominoso atentado da Rua Toneleros.

b) Representar às Forças Armadas no sentido de que, se conhecendo o estado de colapso e descrédito da autoridade do Presidente da República, incapaz de exercer as suas mais graves atribuições constitucionais, proclamem, para poupar o país a maiores desgraças, esse estado de anormalidade e promovam, em consequência, a instauração da legalidade, através da forma prevista na Constituição, pela investidura na chefia do Governo daquele a quem a lei básica atribui tal missão (art. 79 da Constituição)".

Além, do proponente, assinaram o documento Eros de Moura Estêvão, Otto Gil, Maria Rita Soares de Andrade, Bruno Magalhães, Alfredo Balthazar da Silveira, Sobral Pinto, Celestino de Sá Freire Basílio, Edmundo de Miranda Jordão, Dário de Almeida Magalhães, Walter Lemos Azevedo, Otto Eduardo Vizeu Gil, Aurélio Silva, Raul Floriano, Vilemor Amaral Filho e Emanuel Cresta de Moraes.

A proposta não obteve unanimidade. Edgar da Costa Bello, apoiado por Haryberto Miranda Jordão e Jurisch,⁹⁷ pediu a impugnação da mesma, uma vez "que os Estatutos do Instituto dos Advogados Brasileiros, em seu art. 67, letra b, vedam à mesa aceitar qualquer proposta que vise manifestar sentimentos do Instituto como corporação, salvo em comemoração de datas ou acontecimentos nacionais, ou homenagem por falecimento dos seus membros, de jurisconsultos ou de personalidades eminentes".

Entretanto, o presidente manteve a posição de receber em mesa a indicação de Alcino Salazar e, acatando a idéia de Balthazar da Silveira de que fosse aprovada a deliberação naquele próprio dia 19 de agosto, por ser a data natalícia de Teixeira de Freitas e de Joaquim Nabuco, foi posta em votação. Resultado: por 46 votos a 6, o Instituto dos Advogados fez coro com os partidos de oposição, a imprensa e as Forças Armadas, e pediu a renúncia do Presidente Getúlio Vargas.⁹⁸

Ao final da sessão, Edgar Costa Bello fez questão de declarar que "a precipitação com que, no seu entender, agira o Instituto dos

Advogados Brasileiros, não permitindo mais detido exame da proposição apresentada pelo Dr. Alcino Salazar, apelando para as Forças Armadas, para atingir o Poder Executivo, quando o Poder Legislativo e o Poder Judiciário da República estão em pleno funcionamento, feriu as suas convicções de democrata e a sua consciência de jurista, razão pela qual não tivera dúvidas em votar contra a mesma proposição". Foi apoiado por Arthur Fernandes.

Assim como em todo o país, o trágico desfecho da crise do Governo Vargas repercutiu enormemente no Instituto dos Advogados Brasileiros.

A sessão de 26 de agosto foi exclusivamente voltada para as manifestações de pesar e para pronúnciamientos a respeito da situação criada pela morte do presidente.

Edgard da Costa Bello, em longo discurso sobre a trajetória de Getúlio, prestou-lhe homenagem pessoal, seguido pelos depoimentos de mesmo teor de Cândido de Oliveira Netto, Arthur Fernandes, Luiz Henrique Alves da Cunha e Haryberto Miranda Jordão, tendo este último criticado o papel das Forças Armadas, por não considerá-las intérpretes legítimas da constituição do país, insinuando que a deposição do ex-Presidente caracterizava um golpe de Estado.

De outros membros, ao contrário, foram ouvidas palavras de crítica ao ex-Presidente e de apoio às atitudes dos militares.

Celestino Sá Freire Basílio julgou que a atitude extrema de Getúlio refletia "o estado d'alma de um homem abatido (...) e não constituía um meio adequado para ingressar na História, mas, (...) continha apenas sementes que só serviriam para dissociar os brasileiros e prejudicar a nossa vida econômica nacional". Quanto à deposição, não a considerou um golpe de estado, apenas um "transe político resolvido no âmbito constitucional". Apoiaram Freire Basílio, Júlio Mello, Nehemias Gueiros, Otto Vizeu Gil e Eros de Moura.

Ao final de todas as manifestações pessoais, por unanimidade o IAB aprovou um voto de pesar pela morte de Vargas.

Em seguida tiveram início os pronunciamentos a respeito da vacância do cargo de presidente da República, tendo todos eles convergido para a conclusão de que ao vice-presidente caberia assumir o comando da nação.

Gelson Fonseca foi o orador mais veemente na defesa desta tese. E não escondeu sua posição condenatória das atitudes das Forças Armadas em toda a trajetória republicana. "(...) Verifico ainda que o principal motivo de inquietação política do Brasil tem sido desde os primórdios da República uma falsa compreensão das funções e do papel das Forças Armadas. Falsa compreensão que é tanto das próprias Forças Armadas como também dos que têm participado da administração pública. O Brasil, infelizmente, ainda não se libertou do caudilhismo sul-americano. (...) Aceitamos como causa natural a tutela das armas e a tal ponto que a nossas várias constituições, todas produtos de manifestações militares, sempre consignaram, e a atual consigna no seu art. 177, que às Forças Armadas cabe a garantia dos poderes constituídos, como se a força das armas estivesse por cima da força das leis. Esse entendimento, incompatível com os princípios da verdadeira democracia, tem sido a fonte inspiradora e a razão justificativa dos levantamentos militares que registra a história da república. (...) No regime democrático só existe uma fonte de poder, o povo, cuja vontade está expressa e é explícita na Constituição. Esse poder para maior equilíbrio e para que realmente possa existir é tripartido entre o Congresso (...); o Presidente da República (...); e o Judiciário (...) Fora desses não existem outros poderes e nenhuma instituição ou corporação poderá invocar qualquer soma de autoridade. Toda força, todo poder, emana por conseguinte da Constituição, que é um poder civil (...) As Forças Armadas como instituições, como corporação, retiram a sua autoridade da Constituição e só têm existência diante da Constituição. O poder militar, de existência subalterna, portanto, emana do poder civil, que é o único reconhecido e reconhecível."

A grave conjuntura pela qual passava o país, e a estreita vinculação das questões de natureza política com as da ordem constitucional e jurídica acabou se impondo ao Instituto, que não pôde conter as manifestações de seus membros a respeito.

Feito com o intuito de dotar o IAB de uma difícil ou impossível neutralidade, o artigo que proíbe os pronunciamentos sobre matérias políticas não conseguiu seus objetivos. Os critérios de avaliação do caráter das questões apresentadas à Casa variaram ao longo dos anos. O que para uma presidência era considerado impróprio, para a seguinte não o era. E o próprio silêncio, por si só, não deixa de ser manifestação de posição política a favor da continuidade de determinadas situações. As palavras de Sílvio Meira resumem bem a questão: o referido artigo "tem assegurado um absoluto alheamento nas maiores lutas políticas, embora, por vezes, com o voto de seus membros, tenha demonstrado seus sentimentos, e, pela abstenção de solenidades, tenha significado a censura a situações políticas".⁹⁹

Além dos assuntos relacionados ao panorama político da nação, o Instituto dos Advogados Brasileiros manteve ao longo das décadas de 1940 e 1950 sua rotina de discussão de temas de cultura jurídica.

Vale a pena destacar alguns temas que ganharam atenção nos debates do Instituto: revisão da lei reguladora dos entorpecentes e estudo do projeto de direitos autorais, em 1946; sugestões para a revisão do Código Brasileiro do Ar, necessidade de aprovação pelo Senado de nomeações do STF e do TC, anteriores à Constituição e reforma da Lei de Falências em 1947; projeto de venda, despejo e desapropriação de estabelecimentos de ensino, regulamentação do jogo e constitucionalidade de aumento de vencimentos dos parlamentares federais, em 1948; proposta de supressão do inciso II do art. 6º do Código Civil Brasileiro, que dispunha sobre a incapacidade relativa da mulher casada, aprovada pela Casa e enviada ao Poder Legislativo em 1950; proposta de revogação do Decreto 24.625, de 1934, sobre a proteção dos animais, a fim de permitir a

realização de touradas durante a disputa da Copa do Mundo de 1950, ao que o IAB mostrou-se contrário, influenciando na decisão do Senado, que vetou tal proposta; a adoção de leis uniformes em matérias de letras de câmbio, notas promissórias e cheques em 1956; e, no ano de 1957, o anteprojeto de Código Penitenciário elaborado por comissão governamental, divórcio para os não-católicos e o projeto apresentado ao Legislativo pelo Deputado Armando Falcão que estendia aos analfabetos o direito de voto, ao que a comissão do IAB incumbida do parecer mostrou-se contrária por representar um "retrocesso em nossos hábitos políticos".¹⁰⁰

Notas

- ¹ Este assunto foi abordado a partir da consulta às atas das sessões e do trabalho de Alberto Venâncio Filho, *Notícias História da OAB - 1930-1980*, s.d.
- ² Discurso de Aurelino Leal como orador oficial do Instituto dos Advogados Brasileiros em 7 de setembro de 1915, publicado no *Jornal do Comércio* in Alberto Venâncio Filho ... Op. cit. pp. 14-15.
- ³ Veja Capítulo III - Perdigão Malheiro e Nabuco de Araújo: momentos decisivos.
- ⁴ Veja Capítulo IV - A Presidência de Saldanha Marinho.
- ⁵ Os detalhes do projeto podem ser encontrados em Alberto Venâncio Filho ... Op. cit. p. 16.
- ⁶ Sobre o tema veja capítulo anterior.
- ⁷ Relatório de Atividades do IAB - 1896.
- ⁸ O teor do projeto encontra-se em Alberto Venâncio Filho ... op. cit. p. 17.
- ⁹ O relatório enumera também as seguintes alterações nos estatutos: aumento para quatro anos do tempo de exercício da advocacia exigido para a admissão de novos membros do Instituto; imposição de apresentação de algum trabalho científico para ingresso na casa; supressão dos estagiários, etc.
- ¹⁰ O teor do projeto encontra-se em Alberto Venâncio Filho ... op. cit. p. 17.
- ¹¹ Sobre os projetos veja op. cit. p. 19.
- ¹² Armando Vidal, *Centenário dos Cursos Jurídicos*, p. 1928.
- ¹³ In Alberto Venâncio Filho. Op. cit. p. 20.

- ¹⁴ Op. cit. p. 21.
- ¹⁵ In. op. cit. p. 22.
- ¹⁶ Em carta datada de 21/11/1950 a Haroldo Valladão, então presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, in op. cit. pp. 23-25.
- ¹⁷ Op. cit. p. 24.
- ¹⁸ A redação do anteprojeto havia sido enviada para os Estados mas, devido à rapidez dos trabalhos do IAB, não permitiu que as sugestões dos Institutos estaduais chegassem a tempo. Ainda assim algumas contribuições, especialmente de São Paulo, foram encaminhadas ao Ministério da Justiça. Detalhes em op. cit. p. 34.
- ¹⁹ O teor das discussões em torno da elaboração encontra-se em op. cit. pp. 32-33.
- ²⁰ Estas considerações de Levy Carneiro estão no parecer sobre o regulamento da Ordem emitido em 15 de novembro de 1931, como Consultor-Geral da República. In op. cit. pp. 34-36.
- ²¹ Sobre Levy Carneiro veja Haroldo Valladão, Levy Fernandes Carneiro in *Rev. OAB*, vol. 3, nº 7/71, p. 420; Roberto Rosas, Levy Carneiro: o advogado e o humanista in *Rev. OAB*, vol. 4, nº 11/73, p. 510; José Eduardo Prado Kelly, Levy Carneiro in *Rev. OAB*, vol. 3, nº 7/71 p. 367. Antônio Carlos Osório, Levy Carneiro in
- ²² Relatório das atividades do IAB - 1929.
- ²³ A lista das conferências encontra-se no Boletim do IAB - 1930 - pp. 357-358.
- ²⁴ A Medalha Teixeira de Freitas foi instituída a partir da seguinte deliberação de Levy Carneiro, na qualidade de presidente da Casa, publicada no Boletim do IAB, vol. VI - nºs 2 a 5, p. 63: "O Instituto concederá anualmente uma medalha de bronze denominada - Prêmio Teixeira de Freitas - a fim de honrar a mais alta cultura jurídica do país. A medalha será conferida pelo Conselho da Ordem, em reunião realizada no mês de junho, a que compareça a maioria absoluta de seus membros, apurando-se os votos em escrutínio secreto. Só concederá a medalha se algum dos votados reunir a maioria absoluta dos sufrágios apurados, realizando-se para tal fim até três escrutínios. O prêmio será conferido ao jurista brasileiro que, atendidos seus trabalhos anteriores, mais se tenha destacado, durante o ano imediatamente precedente, não podendo porém ser concedido mais de uma vez ao mesmo jurista. A medalha de bronze será mandada cunhar pela Mesa, acompanhando-a um diploma, assinado pelos membros do Conselho da Ordem que o queiram fazer, redigido nos termos seguintes: Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros —

Prêmio Teixeira de Freitas – O Conselho da Ordem, no desempenho da atribuição conferida pelo Instituto, concede ao Sr. ... a medalha de bronze Teixeira de Freitas em reconhecimento aos altos serviços prestados à cultura jurídica do Brasil.

A entrega da medalha com o diploma terá lugar na sessão solene anual do Instituto.

As regras supra serão aplicadas, no que for possível, em relação à medalha, correspondente ao corrente ano, já conferida ao Sr. Dr. Clóvis Beviláqua.

S.S. em 19 de setembro de 1929.

Levy Carneiro.

²⁵ Além de Clóvis Beviláqua até o ano de 1993 foram agraciados com o prêmio os seguintes juristas:

J. X. Carvalho de Mendonça	1930
Edmundo Lins	1935
Eduardo Espínola	1936
Levy Carneiro	1937
Miguel Seabra Fagundes	1951
Carlos Maximiliano	1952
Waldemar Martins Ferreira	1955
Orozimbo Nonato	1956
Nelson Hungria	1957
Haroldo Valladão	1958
Sampaio Dória	1959
Pontes de Miranda	1960
Caio Mário da Silva Pereira	1961
Trajano de Miranda Valverde	1962
José Carlos de Mattos Peixoto	1963
Roberto Lyra	1966
Rui Cirne Lima	1967
Miguel Reale	1968
Themistocles Brandão Cavalcante	1969
Délio Maranhão	1970

Sílvio Augusto de Bastos Meira	1971
Heráclito Sobral Pinto	1973
Orlando Gomes	1974
João de Oliveira Filho	1975
Afonso Arinos de Mello Franco	1976
Lourival Villanova	1977
Otto de Andrade Gil	1978
José Frederico Marques	1979
Clóvis Ramalhete Maia	1980
Egas Dirceu Moniz de Aragão	1981
Nelson Carneiro	1982
Theophilo de Azeredo Santos	1983
Evaristo de Moraes	1984
Victor Nunes Leal	1985
José de Aguiar Dias	1986
Raymundo Faoro	1987
Caio Tácito Sá V. P. de Vasconcelos	1988
Afrânio de Carvalho	1989
José Carlos Barbosa Moreira	1990
Carlos D. de Araújo Lima	1991
Evandro Lins e Silva	1992
Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho	1993

²⁶ Luciano Martins, Estado Novo – in *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. Coord. Israel Beloch/Alzira Abreu, p. 1.196.

²⁷ O Tribunal Especial foi criado pelo artigo 16 do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930 (o mesmo que instituiu o Governo Provisório), e foi dissolvido em 6 de março de 1931, tendo sido substituído pela Junta de Sanções, criada pelo Decreto nº 19.811, de 28 de março de 1931. Assim como o primeiro, a Junta de Sanções foi extinta em setembro de 1931, pela necessidade de revisão

da justiça revolucionária. Em seu lugar instituiu-se a Comissão de Correição Administrativa pelo Decreto nº 20.424, de 21 de setembro de 1931.

²⁸ A aliança de Getúlio Vargas com Góes Monteiro teve sempre um caráter ambíguo, uma vez que ambos aspiravam ao exercício pessoal do poder. O chefe militar da Revolução de 1930 chegou a ter seu nome indicado para concorrer contra Getúlio nas eleições presidenciais que ocorreriam na Assembleia Constituinte, e teve participação importante na deposição de Vargas em 1945. Entretanto, no momento analisado no texto, juntavam esforços no sentido de cooptar o movimento tenentista para vencer a Revolução Paulista de 1932 e "remodelar" o Estado e a economia do país.

²⁹ Sobre a Revolução Paulista de 1932 veja – Carlos Henrique Davidoff – Revolução de 1932 in *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*. Coord. Israel Beloch/Alzira Alves de Abreu, pp. 2.948-2.955;

³⁰ Carlos Davidoff ... Op. cit. p. 2.948.

³¹ *História Geral da Civilização Brasileira*, dir. Bóris Fausto, tomo III, 3º vol. p. 36.

³² Sobre a nova Constituição, Getúlio Vargas também teria declarado ao escritor Moisés Velinho, seu amigo: "Creio que serei o primeiro revisionista da Constituição". Citado por Paulo Brandi, Getúlio Vargas, in *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*, coord. Israel Beloch/Alzira Alves de Abreu, p. 3.452.

³³ Lourdes Sola, O Golpe de 37 e o Estado Novo. *Brasil em Perspectiva*, p. 259.

³⁴ Op. cit. p. 260.

³⁵ *História Geral da Civilização Brasileira*, dir. Bóris Fausto, tomo III, 3º vol. p. 74.

³⁶ A nova carta foi elaborada basicamente por Francisco Campos, Ministro da Justiça do Governo Vargas.

³⁷ Op. cit. p. 75.

³⁸ O artigo com este conteúdo foi incluído nos estatutos do IAB pela primeira vez em 1895 e assim permaneceu até os dias atuais. Veja Sílvio Meira. *O Direito Vivo* pp. 277-278.

³⁹ Ata de 16 de abril de 1931.

⁴⁰ Ata de 5 de junho de 1931.

⁴¹ Ata de 2 de julho de 1931.

⁴² Astolfo Vieira de Rezende foi eleito para a presidência da Casa em 28/5/1931, com a renúncia de Carvalho Mourão ao cargo por ter sido nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal.

⁴³ Ata de 30 de dezembro de 1931.

⁴⁴ Também se pronunciaram: Alfredo Balthazar da Silveira, defendendo o regime parlamentar; Rodrigo Otávio, sobre "Pensamento dos nossos primeiros constituintes"; Lemos Brito com a tese "Breve confronto entre a prática legislativa no Brasil e nos Estados Unidos"; Canabarro Reichardt sobre "Presidencialismo como forma de governo"; Eugênio Barros, defendendo a unidade da magistratura, dentre outros.

⁴⁵ Ata de 4 de agosto de 1932.

⁴⁶ Ata de 12 setembro de 1932.

⁴⁷ Vale destacar também que ao longo do ano de 1932 Pinto Lima, Sá Pereira e outros apresentaram apelos em prol da harmonia e da paz entre os inimigos políticos, pugnando pela unidade nacional e o desarmamento. Veja Boletim de 1932, pp. 401-402.

⁴⁸ *História Geral* ... Op. cit. p. 18.

⁴⁹ Augusto Pinto Lima exerceu a presidência da Casa nos biênios de 1933-1935 e 1939-1941.

⁵⁰ Foi a seguinte a distribuição das matérias pelos relatores da comissão: Augusto Pinto Lima – Dos Brasileiros; João Pedro dos Santos – Do orçamento e da administração Financeira; Nestor Massena – Dos inelegíveis; Arthur C. Sant'Anna – Da defesa nacional; Barbosa Lima Sobrinho – Dos territórios; Castro Nunes – Do Distrito; Celso Bayma – Disposições transitórias; Domingos de Souza Leão – Da nacionalidade; Edmundo de Miranda Jordão – Dos Ministros de Estado; Eusébio de Queiroz Lima – Dos funcionários públicos; Eurico de Sá Pereira – Da religião e da família; Gilberto Amado – Da responsabilidade do Presidente da República; Guilherme Gomes de Mattos – Da ordem econômica e social; Gumerindo Ribas – Do Conselho Superior; Himalaya Virgolino – Das atribuições da Assembleia Nacional; Joaquim Inojosa – Dos Municípios; José Gabriel de Lemos Brito – Da organização dos Estados; José Augusto – Disposições preliminares; José Júlio Silveira Martins – Do Poder Legislativo; Mário Bulhão – Da instrução; Murillo Fontainha – Da nacionalidade e da cidadania; Arminda Bastos – Do Poder Executivo; Oscar da Cunha – Da Justiça Eleitoral e do Poder Judiciário; Pontes de Miranda – Das leis e disposições gerais; e Sócrates Diniz – Do Presidente da República. Astolfo de Resende e Nilo Vasconcelos que, num primeiro momento integraram a comissão, pediram demissão e foram substituídos por Pontes de Miranda e Oscar da Cunha.

⁵¹ Por iniciativa de Alencar Piedade o IAB protestou contra o disposto no art. 14 das Disposições Transitórias do projeto de constituição, sessão de 19/4. Na mesma data o Instituto discutiu e concordou com o constituinte Antônio Corvello que

procurou equiparar, para benefícios legais, os profissionais liberais aos trabalhadores e operários. Por proposta de Gomes de Mattos a Casa apoiou a matéria votada na Constituinte sobre locação de imóveis, sessão de 26/4. O mesmo Gomes de Mattos abordou ainda o problema sindical e o da justiça do trabalho, congratulando-se com a Assembléia Constituinte pela aceitação da liberdade e pluralidade sindicalista, assunto comentado também por Adamastor Lima, sessão de 16/8. Já na sessão de 19/7, Mavial do Prado defendeu a posse imediata dos Presidentes dos Tribunais dos Estados nos cargos de governadores interinos como consequência da constitucionalização do Brasil. Finalmente, Orlando Ribeiro de Castro discutiu a questão do casamento religioso em face do texto constitucional, com intervenções de Alencar Piedade e Himalaya Virgolino, sessão de 16/8.

⁵² Nas atas do Instituto não foram encontradas maiores referências sobre o fato. Tem-se notícia apenas da visita de Miranda Jordão ao presídio, quando constatou que o membro do IAB estava incomunicável. O fato foi apresentado em sessão de 5/12/1935.

⁵³ Miranda Jordão presidiu o IAB no biênio 1935-1937.

⁵⁴ Ata de 28/11/1935.

⁵⁵ In Lourdes Sola ... Op. cit. p. 256.

⁵⁶ In Ricardo Maranhão. *Brasil História. Era de Vargas*, v. 4 p. 159.

⁵⁷ Sobre o tema veja Luciano Martins. Op. cit. pp. 1.197-1.199.

⁵⁸ In *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*, coord. Israel Beloch/Alzira Alves de Abreu. p. 916.

⁵⁹ Os Integralistas haviam apoiado o golpe do Estado Novo. Mas Vargas não tinha a intenção de se identificar com o grupo, tão rígido ideologicamente, uma vez que tentava compor uma imagem de estadista flexível politicamente e, acima de tudo, independente. O fechamento da AIB em 3 de dezembro de 1937 gerou o rompimento desta com o Governo e a tentativa de conspiração que deveria resultar num levante armado contra o Governo, o que foi logo abafado pelo próprio Governo. Vários integralistas foram presos, mas seu líder, Plínio Salgado, conseguiu escapar. Veja Leôncio Basbaum. *História sincera da República* v. 3, e Edgar Canone. *O Estado Novo*.

⁶⁰ Lourdes Sola. Op. cit. p. 269.

⁶¹ Op. cit. p. 272.

⁶² Veja Eli Diniz. *O Estado Novo: Estrutura de Poder Relações de classe*. In: *História Geral da Civilização Brasileira*, dir. Bóris Fausto, tomo III, vol. 3 pp. 78-120.

⁶³ Luciano Martins... Op. cit. p. 1.199.

⁶⁴ Ata de 11/11/37.

⁶⁵ Idem.

⁶⁶ Em ata de 18/8/1938.

⁶⁷ A concessão foi feita através do Decreto nº 3.288, de 22/11/1938.

⁶⁸ Vale destacar que nesta sessão não estavam presentes aqueles membros da Casa que votaram contra a eleição de Getúlio Vargas para sócio honorário.

⁶⁹ In Luciano Martins, op. cit. p. 1.200.

⁷⁰ Idem.

⁷¹ Idem.

⁷² A mensagem foi enviada em 18 de agosto daquele ano.

⁷³ Ata de 24/4/1941.

⁷⁴ Eis a íntegra da carta do Instituto:

Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas – Digníssimo Presidente da República.
A diretoria do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros tem a honra de solicitar como ato de grande benemerência de Vossa Excelência em favor da numerosa e necessitada classe dos advogados em todo nosso vasto território se digne Vossa Excelência dar sanção legal ao projeto de criação da Caixa de Assistência dos Advogados em o próximo dia onze de agosto, data histórica para o jurismo brasileiro. Respeitosas saudações – Edmundo de Miranda Jordão, presidente – Álvaro Souza Macedo, 1º. secretário".

⁷⁵ Em ata de 13/8/1942.

⁷⁶ Também fizeram parte da comissão: Oliveira Passos, Affonso Bandeira de Mello, Evaristo de Moraes, Dante de Oliveira, Rodrigo Otávio Filho, Joaquim Pimenta, Jorge Street, dentre outros. O próprio Guilherme Gomes de Mattos fez a seguinte avaliação da comissão em seu trabalho *Vozes que ainda ouço*: "Malgrado tudo, o esforço do Ministro Collor, que se mostrava de uma inteligência e de uma perspicácia notáveis, teve resultado: chegamos ao último relatório de minha autoria, sobre sindicalização". Citado por Eugênio Roberto Haddock Lobo – O Instituto dos Advogados Brasileiros e a Legislação do Trabalho. *Revista do Instituto dos Advogados do Paraná* – nº 19. p. 1.

⁷⁷ Editora Rodrigues e Cia – Tip. Jornal do Comércio.

⁷⁸ In Eugênio Roberto Haddock Lobo ... op. cit. p. 2.

⁷⁹ Em ata de 19/4/45.

⁸⁰ In Eugênio Roberto Haddock Lobo ... op. cit. p. 12.

⁸¹ Sobre o acordo veja Maria Vitória Benevides. *A União Democrática Nacional, um partido em questão (notas para um estudo sobre UDN de 1945 a 1965)*, 1977.

⁸² Op. cit. p. 43.

⁸³ Maria Celina D'Araújo, *O Segundo Governo Vargas. 1951-1954*. 1982, p. 25.

⁸⁴ Em entrevista cedida à equipe de pesquisa no dia 7 de julho de 1993.

⁸⁵ O segundo colocado foi Eduardo Gomes com 29,6% dos votos, seguido por Cristiano Machado com 21,5% — *Dicionário ... op. cit. p. 3.482*.

⁸⁶ Sobre o tema veja Maria do Carmo Campello de Souza. *Estados e partidos políticos no Brasil*, 1976.

⁸⁷ Francisco Weffort, *O populismo na política brasileira*, 1978.

⁸⁸ Maria Celina D'Araújo ... Op. cit. pp. 23-24.

⁸⁹ Op. cit ... p. 22.

⁹⁰ Op. cit ... p. 24.

⁹¹ O ministério formado por Getúlio para seu segundo governo tinha a seguinte configuração: pelo PSD João Neves da Fontoura no Exterior, Horácio Lafer na Fazenda, Francisco Negrão de Lima na Justiça e Ernesto Simões Filho na Educação e Saúde; pelo PSP de Ademar de Barros, Álvaro Pereira de Souza Lima na Viação e Obras Públicas; pela UDN, João Cleofas na Agricultura. Para o Ministério da Guerra foi escolhido Estillac Leal para prestigiar a ala nacionalista do Exército. O próprio Vargas chamou este ministério de "ministério da experiência".

⁹² Veja Maria Celina D'Araújo ... op. cit. p. 26.

⁹³ Veja Francisco Weffort. *Partidos, sindicatos e democracia: algumas questões para a história do período 1945-1964*, s/d.

⁹⁴ Em janeiro de 1954 Jango iniciou os preparativos do projeto de duplicação do salário mínimo, mas, temendo represálias dos setores conservadores, colocara seu cargo à disposição caso não fosse aprovado. As pressões atingiram seu auge com o manifesto assinado por 82 coronéis e tenentes-coronéis contra a medida, uma vez que o novo valor do salário mínimo equiparava-se ao do segundo-tenente do Exército. Para evitar desdobramentos Vargas exonerou Goulart e o ministro do Exército, Espírito Santo Cardoso, em fevereiro daquele ano. Mas Jango continuou influenciando o Presidente em sua política trabalhista.

⁹⁵ Maria Celina D'Araújo ... Op. cit. p. 28.

⁹⁶ A campanha iniciada em 1951 acusava o jornal *Última Hora* de Samuel Wainer, de ter conseguido ilicitamente um financiamento do Banco do Brasil. A Comis-

são Parlamentar de Inquérito (CPI), então instaurada, não conseguiu elementos que provassem o envolvimento de Getúlio em crime de favorecimento do jornal.

⁹⁷ Só há referência deste único nome nas atas.

⁹⁸ O ato do Instituto foi citado no romance *Agosto*, de Rubem Fonseca: "Enquanto isso, aumentavam as manifestações de protesto contra o Presidente da República. As Assembleias Legislativas de quase todos os Estados do Brasil exigiam a renúncia de Vargas. O Instituto dos Advogados do Brasil aprovou uma moção com quarenta e três votos a favor e seis contra, afirmando considerar o país acéfalo e pedindo às Forças Armadas que retirassem Vargas do Palácio do Catete e garantissem a posse de Café Filho, vice-presidente eleito, para que a legalidade fosse restaurada". Página 284.

⁹⁹ Sílvio Meira. *O Direito Vivo*, 1984, p. 277.

¹⁰⁰ Em ata da sessão de 24/10/1957.

QUADRO IV

Os presidentes do IAB da Revolução de 1930 ao fim do Estado Novo	
Nome	Gestão
Levy Carneiro	1928-1931
João Martins de Carvalho Mourão	1931
Astolpho Vieira de Resende	1931-1933
Augusto Pinto Lima	1933-1935
Edmundo de Miranda Jordão	1935-1937
José Philadelpho de Barros Azevedo	1937-1939
Augusto Pinto Lima	1939-1941
Edmundo de Miranda Jordão	1941-1944
Haroldo Teixeira Valladão	1944-1946

**Capítulo
VII****De 1964 aos dias atuais**